

EDITAL Nº. 5062
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 444/2019
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº 878600/2019

FL.1

ORIGEM DA LICITAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEGOV
MODALIDADE:	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 444/2019
PROCESSO Nº:	P878600/2019
OBJETO:	CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO O REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE CAPTAÇÃO E PROCESSAMENTO, COM INSTALAÇÃO E TREINAMENTO, RELACIONADOS À PRODUÇÃO E TRANSMISSÃO DE CONTEÚDO DE ÁUDIO E VÍDEO E ACESSÓRIOS RELACIONADOS PARA COMPOSIÇÃO DOS SISTEMAS DE PRODUÇÃO E TRANSMISSÃO DA PROGRAMAÇÃO DA TV MUNICIPAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO – SEGOV, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONTIDOS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL.

O titular da origem desta licitação torna público, para conhecimento dos interessados, que o(a) Pregoeiro(a) regulamentado(a) através do Decreto Municipal nº 13.512, de 30 de dezembro de 2014 e nomeado(a) por Ato juntado ao processo administrativo de que trata esta licitação, devidamente publicados no Diário Oficial do Município, assessorado(a) pela equipe de apoio também designada formalmente por ato publicado no DOM e juntado ao processo, abrirá até horas, data e local abaixo indicados eletronicamente as PROPOSTAS DE PREÇOS referentes à licitação objeto deste instrumento, para a escolha da proposta mais vantajosa, objetivando a contratação objeto desta licitação, observadas as normas e condições do presente Edital e seus anexos, e as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho 2002; na Lei Municipal nº 10.350, de 28 de maio de 2015; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Decretos Municipais nº 11.251, de 10 de setembro de 2002, nº 12.255, de 06 de setembro de 2007, nº 13.512 de 30 de dezembro de 2014 e nº 13.735, de 18 de janeiro de 2016, com as alterações constantes do Decreto Nº 14.398, de 11 de abril de 2019; no Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, publicado no D.O.U. de 24 de janeiro de 2013; e, subsidiariamente, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO** para **REGISTRO DE PREÇO**, na forma **ELETRÔNICA**.

1. **DO TIPO:** Menor Preço

2. **DA FORMA DE FORNECIMENTO:** Por Demanda

3. **DA BASE LEGAL:** Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho 2002; Lei Municipal nº 10.350, de 28 de maio de 2015; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Decretos Municipais nº



EDITAL Nº. 5062
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 444/2019
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº 878600/2019

FL.2

11.251, de 10 de setembro de 2002, nº 12.255, de 06 de setembro de 2007, nº 13.512 de 30 de dezembro de 2014 e nº 13.735, de 18 de janeiro de 2016, alterado pelo Decreto Municipal nº 14.398 de 11 de abril de 2019; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, publicado no D.O.U. de 24 de janeiro de 2013; subsidiariamente, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; com suas alterações; e o disposto no presente edital e seus anexos.

4. DO OBJETO: CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO O REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE CAPTAÇÃO E PROCESSAMENTO, COM INSTALAÇÃO E TREINAMENTO, RELACIONADOS À PRODUÇÃO E TRANSMISSÃO DE CONTEÚDO DE ÁUDIO E VÍDEO E ACESSÓRIOS RELACIONADOS PARA COMPOSIÇÃO DOS SISTEMAS DE PRODUÇÃO E TRANSMISSÃO DA PROGRAMAÇÃO DA TV MUNICIPAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO – SEGOV, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONTIDOS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL.

5. DO ACESSO AO EDITAL E DO LOCAL DE REALIZAÇÃO

5.1. O edital está disponível gratuitamente nos sítios compras.fortaleza.ce.gov.br e www.licitacoes-e.com.br.

5.2. O certame será realizado por meio do sistema do Banco do Brasil, no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br.

6. DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME

6.1. INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 07/11/2019.

6.2. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 22/11/2019, às 09 horas.

6.3. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 22/11/2019, às 14 horas.

6.4. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema será observado o horário de **Brasília/DF**.

6.5. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 48h (quarenta e oito horas) a contar da respectiva data.

7. DOS ENDEREÇOS PARA A ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO E DAS CATÁLOGOS

7.1. A documentação deverá ser entregue no endereço sito à Rua do Rosário, 77, Centro – Ed. Comte. Vital Rolim – Sobreloja e Terraço, Fortaleza-CE, CEP 60.055-090.

7.2. A documentação será apresentada em envelope lacrado contendo no anverso o nome do pregoeiro, número do pregão e o nome do órgão.

EDITAL Nº. 5062
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 444/2019
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº 878600/2019

FL.3

7.3. Os catálogos deverão ser entregues no endereço constante no item 7.1, nos seguintes horários: das 8h às 12h e das 13h às 17h.

8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. As despesas decorrentes da Ata de Registro de Preços correrão pela fonte de recursos da secretaria Municipal de Governo:

- Projeto/Atividade 15101.04.122.0176.2826.0002, Elemento de Despesa 33.90.30, Fonte de Recurso 0.100100000001;
- Projeto/Atividade 15101.04.122.0001.1796.0009, Elemento de Despesa 44.90.52, Fonte de Recurso 0.100100000001;
- Projeto/Atividade 15101.04.126.0001.1005.0009, Elemento de Despesa 44.90.52 e 44.90.40, Fonte de Recurso 0.100100000001

9. DA PARTICIPAÇÃO

9.1. Os interessados em participar deste certame deverão estar credenciados junto ao sistema do Banco do Brasil S.A.

9.2. As regras para credenciamento estarão disponíveis no sítio constante no **subitem 5.2.** deste edital.

9.3. Será garantido aos licitantes enquadrados como microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas, que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, como critério de desempate, preferência de contratação, o previsto na Lei Complementar nº 123/2006, em seu Capítulo V – DO ACESSO AOS MERCADOS / DAS AQUISIÇÕES PÚBLICAS.

9.4. Tratando-se de microempresas, de empresas de pequeno porte e de cooperativas que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, e que não se encontrem em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, deverão declarar no Sistema do Banco do Brasil, o exercício de preferência previsto em Lei.

9.5. A participação implica a aceitação integral dos termos deste edital.

9.6. É vedada a participação de pessoa física e de pessoa jurídica nos seguintes casos:

9.6.1. Sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua constituição.

9.6.2. Que tenham em comum um ou mais sócios cotistas e/ou prepostos com procuração.

9.6.3. Que estejam em estado de insolvência civil, sob processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial (ressalvado o constante nos subitens **14.5.1.1. e 14.5.1.2.** do presente edital), dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação;

EDITAL Nº. 5062
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 444/2019
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº 878600/2019

FL.4

9.6.4. Impedidas de licitar e contratar com a Administração.

9.6.5. Suspensas temporariamente de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração.

9.6.6. Declaradas inidôneas pela Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta condição.

9.6.7. Servidor público ou empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico sejam funcionários ou empregados públicos da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta.

9.6.8. Empresas cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto desta licitação.

9.6.9. Estrangeiras não autorizadas a comercializar no país.

10. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ELETRÔNICA

10.1. Os licitantes deverão enviar suas propostas até a data e hora designadas para a abertura das mesmas, consignando o preço global dos lotes, incluídos todos os custos diretos e indiretos, de acordo com o especificado neste edital.

10.2. Caso exista alguma restrição da documentação exigida para fins de habilitação referente à regularidade fiscal e trabalhista, os licitantes enquadrados como ME ou EPP deverão indicá-la no ato do envio das propostas eletrônicas, observado o **subitem 10.6.** deste edital.

10.3. O campo “**Informações Adicionais**” será utilizado a critério do licitante, podendo constar o seguinte:

- a. Indicação do lote cotado e especificação do objeto da licitação de acordo com o disposto no ANEXO I – Termo de Referência deste edital.
- b. Indicação da marca e/ou fabricante do produto.

10.4. O licitante deverá informar a condição de microempresa (ME), empresa de pequeno porte (EPP) ou cooperativa de que trata o artigo 34 da Lei nº 11.488 de 2007, e que faz jus ao tratamento diferenciado da Lei Complementar nº 123 de 2006, no ato do envio da proposta, por intermédio de funcionalidade disponível no sistema eletrônico do Banco do Brasil.

10.5. Os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas por eles apresentadas, até o término do prazo para recebimento.

10.6. Será vedada a identificação do licitante.



EDITAL Nº. 5062
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 444/2019
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº 878600/2019

FL.5

11. DA ABERTURA E ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

11.1. Abertas as propostas, o pregoeiro fará as devidas verificações, avaliando a aceitabilidade das mesmas. Caso ocorra alguma desclassificação, deverá ser fundamentada e registrada no sistema.

11.2. Os preços deverão ser expressos em reais, com até 02 (duas) casas decimais.

11.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro e somente estas participarão da etapa de lances.

11.4. Na elaboração da proposta, o preço cotado poderá ultrapassar o limite máximo discriminado no TERMO DE REFERÊNCIA, presente nos autos do processo em epígrafe; entretanto, na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante daquele Termo de Referência; e, caso o lote cotado seja composto de itens, o preço unitário do item deverá ser igual ou inferior àquele limite. Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do referido TERMO DE REFERÊNCIA.

12. DA ETAPA DE LANCES

12.1. O pregoeiro dará início à etapa competitiva no horário previsto no **subitem 6.3.**, quando, então, os licitantes poderão encaminhar lances, que deverão ser apresentados exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

12.2. Para efeito de lances, será considerado o **valor global do lote.**

12.2.1. Na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante no Termo de Referência no Anexo I do Edital; e, caso o lote cotado seja composto de itens, o preço unitário do item deverá ser igual ou inferior àquele limite. Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do referido Termo de Referência.

12.2.2. Os licitantes poderão ofertar lances sucessivos, desde que inferiores ao seu último lance registrado no sistema, ainda que este seja maior que o menor lance já ofertado por outro licitante.

12.2.3. Em caso de dois ou mais lances de igual valor, prevalece aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

12.3. Durante a sessão pública de disputa, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances ao pregoeiro nem aos demais participantes.

EDITAL Nº. 5062
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 444/2019
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº 878600/2019

FL.6

12.4. No caso de desconexão entre o pregoeiro e o sistema no decorrer da etapa competitiva, o sistema poderá permanecer acessível à recepção dos lances, retornando o pregoeiro, quando possível, sem prejuízos dos atos realizados.

12.4.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa, sendo reiniciada somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes, através de mensagem no sistema, divulgando data e hora da reabertura da sessão.

12.5. A etapa de lances terá o tempo inicial mínimo de disputa de 05 (cinco) minutos, após o qual será iniciado o tempo randômico, que poderá ser de 01 (um) segundo a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico.

12.6. Transcorrido o tempo randômico, o sistema detectará a existência de situação de empate ficto. Em cumprimento ao que determina a Lei Complementar nº 123/2006, a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007 e que ofertou lance de até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço da arrematante que não se enquadre nessa situação de empate, será convocada pelo pregoeiro, na sala de disputa, para, no prazo de 5 (cinco) minutos, utilizando-se do direito de preferência, ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado, sob pena de preclusão.

12.6.1. Caso a ME ou EPP melhor classificada seja de outro Estado da Federação e haja ME ou EPP inscrita no Cadastro Geral da Fazenda do Estado do Ceará em situação de empate descrito no parágrafo segundo do artigo 31 do Decreto Municipal 13.735, de 18 de janeiro de 2016, esta poderá apresentar proposta de preço igual ou inferior àquela apresentada por ME ou EPP de outro Estado da Federação, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor.

12.6.2. O disposto no subitem 12.6. não se aplica quando a melhor oferta válida tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

12.6.3. Não havendo manifestação do licitante, o sistema verificará a existência de outro em situação de empate, realizando o chamado de forma automática. Não havendo outra situação de empate, o sistema emitirá mensagem, cabendo ao pregoeiro dar por encerrada a disputa do lote.

12.7. O sistema informará a proposta de menor preço ao encerrar a fase de disputa.

13. DO LICITANTE ARREMATANTE

13.1. O pregoeiro poderá negociar exclusivamente pelo sistema, em campo próprio, a fim de obter melhor preço.

13.2. A partir da sua convocação, o arrematante **deverá encaminhar imediatamente, no prazo máximo de até 04 (quatro) horas**, através do FAX para o número (85)3252.1630 ou e-mail (licitacao@fortaleza.ce.gov.br) a **proposta de preços** e a **documentação de habilitação**, e no

EDITAL Nº. 5062
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 444/2019
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº 878600/2019

FL.7

prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis a contar da convocação, o arrematante **deverá** entregar na Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza – CLFOR, no endereço constante no **subitem 7.1.**, os documentos acima mencionados em original ou por cópia autenticada.

13.2.1. Poderá o arrematante **optar pelo envio postal** dos documentos **proposta de preços e da documentação de habilitação** em original ou por cópia autenticada, o que **deverá** ocorrer no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis a contar da convocação, obrigando-se nesse caso a enviar a comprovação da postagem/código de rastreamento pela plataforma eletrônica do Banco do Brasil e/ou por EMAIL.

13.2.1.1. Decorridos 03 (três) dias úteis da convocação e, constatada pelo pregoeiro a **omissão** do arrematante quanto à comprovação da postagem da documentação, dentro do prazo estabelecido no item acima, declarará sua desclassificação/inabilitação, passando a convocar o(s) licitante(s) remanescente(s), observada a ordem de classificação.

13.2.2. O Arrematante que efetuar a entrega da **proposta de preços** e da **documentação de habilitação**, na sede da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza – CLFOR, em conformidade com o subitem 13.2. **no prazo de até 04 (quatro) horas, contadas da sua convocação**, fica dispensado de encaminhar os mesmos documentos através de FAX ou EMAIL.

13.3. Efetuando o arrematante a entrega da documentação no prazo e na forma dos itens 13.2. e 13.2.2., o pregoeiro passará à análise da mesma, dando prosseguimento ao certame.

14. DA PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA

14.1. A proposta deverá ser apresentada em via única original e numerada, com os preços ajustados ao menor lance, nos termos do Anexo II – Proposta de preços deste edital, com todas as folhas rubricadas, devendo a última folha vir assinada pelo representante legal do licitante citado na documentação de habilitação, RAZÃO SOCIAL e CNPJ em linguagem clara e concisa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões que acarretem lesão ao direito dos demais licitantes, prejuízo à administração ou impeçam a exata compreensão de seu conteúdo, com as especificações técnicas, quantitativos e demais informações relativas ao serviço ofertado.

14.2. O licitante não poderá cotar proposta com quantitativo de item/lote inferior ao determinado pelo edital.

14.3. O licitante vencedor será aquele que apresentar o menor valor global.

14.4. Na cotação do preço unitário, não será admitido o fracionamento do centavo.

14.5. Nos preços propostos já estarão incluídas as despesas referentes a frete, tributos, e demais ônus atinentes à execução do serviço. .

14.6. Os preços dos serviços deverão ser cotados conforme especificado no ANEXO I – Termo de Referência, em reais, em algarismos, e valor global da proposta, inclusas todas as despesas que resultem no custo das aquisições, tais como impostos, taxas, transportes, materiais utilizados,

**EDITAL Nº. 5062
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 444/2019
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº 878600/2019**

FL.8

seguros, encargos fiscais e todos os ônus diretos e quaisquer outras despesas que incidirem na execução dos serviços. Os preços serão considerados como líquidos, não cabendo nenhum acréscimo.

14.7. Na elaboração da proposta, o preço cotado não poderá ultrapassar o limite máximo discriminado no mapa de preços, presentes nos autos do processo em epígrafe;

14.7.1. A proposta escrita não poderá conter valor global superior ao valor estimado pela Administração, sob pena de desclassificação, conforme inteligência do art. 48, II, da Lei nº 8.666/93.

14.8. No caso da licitante ser cooperativa que executará (entregará) o objeto da licitação através de empregados, a mesma gozará dos privilégios fiscais e previdenciários pertinentes ao regime das cooperativas, devendo a proposta apresentar exequibilidade no aspecto tributário e sujeitar-se ao mesmo regime de qualquer outro agente econômico.

14.9. Após a apresentação da proposta não caberá desistência.

15. DA APRESENTAÇÃO DAS CATÁLOGOS

15.1.1. O licitante compromete-se a fornecer informações adicionais, solicitadas pelo Pregoeiro ou pela Central de Licitação, como: laudos técnicos de análises do produto, CATÁLOGOS e outras, a qualquer tempo e/ou fase do processo licitatório, com a finalidade de dirimir dúvida e instruir as decisões relativas ao julgamento.

15.1.2. Após verificação da documentação original referente à proposta de preços escrita e à habilitação, o pregoeiro solicitará CATÁLOGOS para demonstração do objeto desta licitação para melhor avaliação, ficando o arrematante obrigado, sob pena de desclassificação, apresentar tal CATÁLOGO, no prazo definido pelo pregoeiro de, no mínimo, 3 (três) dias úteis contados a partir da intimação. Em caso de desclassificação, o pregoeiro deverá convocar os demais licitantes, na ordem de classificação

15.1.3. Os CATÁLOGOS serão recebidos pelo Pregoeiro, no prazo estipulado, remetidos ao órgão interessado na licitação e analisados por técnico designado pelo titular do órgão, devendo o laudo ser devidamente datado e assinado por quem o emitiu.

15.1.4. A análise dos CATÁLOGOS tem o objetivo de verificar a equivalência do item ofertado ao solicitado em edital.

15.1.5. Não será feito qualquer pagamento ou indenização referente aos catálogos, independentemente de aceitar ou não a proposta. Caso a proposta seja aceita, a catálogo ficará retida na Secretaria Municipal de Governo – SEGOV para comparação de qualidade com as demais unidades a serem adquiridas.

15.1.6. O não cumprimento da entrega da documentação e dos CATÁLOGOS dentro dos prazos estabelecidos acarretará desclassificação/inabilitação, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

EDITAL Nº. 5062
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 444/2019
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº 878600/2019

FL.9

16. DA HABILITAÇÃO

16.1. O licitante CADASTRADO deverá apresentar o Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela **Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza – CLFOR**, compatível com o ramo do objeto licitado e a regularidade fiscal e trabalhista mediante prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, obrigando-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, na forma do § 2º, do art. 32, da Lei Federal nº 8.666/1993.

16.1.1. O CRC não substituirá os documentos referentes à Qualificação Técnica.

16.1.2. O pregoeiro verificará a situação do licitante no Certificado de Registro Cadastral. Caso o mesmo esteja com algum documento vencido, deverá apresentá-lo juntamente com os documentos de habilitação, sob pena de inabilitação, salvo os documentos de Regularidades Fiscal e Trabalhista acessíveis para consultas em *sítios* oficiais que poderão ser consultados pelo pregoeiro.

16.2. OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÃO SER APRESENTADOS DA SEGUINTE FORMA:

16.2.1. Obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz como para todas as filiais. O contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

16.2.2. Os documentos obtidos através de *sítios* oficiais que tenham sua aceitação condicionada à aceitação via internet terão sua autenticidade verificada pelo pregoeiro.

16.2.3. Caso haja documento redigido em idioma estrangeiro, o mesmo somente será considerado se acompanhado da versão em português, firmada por tradutor juramentado.

16.2.4. Dentro do prazo de validade. Na hipótese de não constar do documento expressamente o prazo de validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão, quando se tratar de documentos referentes à habilitação fiscal e econômico-financeira.

16.2.5. O licitante NÃO CADASTRADO no CRC junto à **Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR** deverá apresentar os documentos relacionados a seguir:

16.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA

16.3.1. REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresa pessoa física, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

**EDITAL Nº. 5062
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 444/2019
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº 878600/2019**

FL.10

16.3.2. ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

16.3.3. INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

16.3.4 DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

16.3.5 REGISTRO NA ORGANIZAÇÃO DAS COOPERATIVAS BRASILEIRAS, no caso de cooperativa, acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Ato constitutivo ou estatuto social, nos termos dos arts. 15 a 21 da Lei 5.764/71;
- b) Comprovação da composição dos órgãos de administração da cooperativa (diretoria e conselheiros), consoante art. 47 da lei 5.764/71;
- c) Ata de fundação da cooperativa;
- d) Ata de assembleia que aprovou o estatuto social;
- e) Regimento interno com a Ata da assembleia que o aprovou;
- f) Regimento dos fundos constituídos pelos cooperados com a Ata da assembleia que os aprovou;
- g) Editais das 03 últimas assembleias gerais extraordinárias.

16.4 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

16.4.1. A Licitante deverá apresentar pelo menos 01 (um) atestado ou declaração de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do Licitante, comprovando que executou fornecimento dos produtos compatíveis em características, prazos e quantidades com os itens ao qual está concorrendo.

16.4.1.1. Os atestados, certidões ou declarações contendo a identificação do signatário, deverão ser apresentados em papel timbrado da pessoa jurídica e devem indicar as características, quantidades e prazos das atividades executadas ou em execução pela licitante.

16.5. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

16.5.1. CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL, expedida por quem de competência na sede da pessoa jurídica ou certidão negativa de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, ressalvando o disposto nos subitens abaixo:



EDITAL Nº. 5062
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 444/2019
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº 878600/2019

FL.11

16.5.1.1. Na ausência da certidão negativa, a licitante em recuperação judicial deverá comprovar a sua viabilidade econômica, mediante documento (certidão ou assemelhado) emitido pela instância judicial competente; ou concessão do plano de recuperação judicial nos termos do art. 58 da Lei nº. 11.101/2005; ou homologação do plano de recuperação, no caso da licitante em recuperação extrajudicial; nos termos do art. 164, § 5º da Lei nº. 11.101/2005.

16.5.1.2. A empresa em recuperação judicial/extrajudicial com recuperação judicial/plano de recuperação extrajudicial homologado deverá demonstrar os demais requisitos para habilitação econômico.

16.5.1.3. No caso de cooperativa, a mesma está dispensada da apresentação da documentação exigida no subitem 16.5.1. acima.

16.5.2 - BALANÇO PATRIMONIAL e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

16.5.3. No caso de sociedade por ações, o balanço deverá ser acompanhado da publicação em jornal oficial, em jornal de grande circulação e do registro na Junta Comercial.

16.5.4. No caso de Licitante recém-constituída (há menos de 01 ano), deverá ser apresentado o balanço de abertura acompanhado dos termos de abertura e de encerramento devidamente registrados na Junta Comercial, constando ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acham transcrito ou a autenticação da junta comercial, devendo ser assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da **empresa**.

16.5.5. No caso de sociedade simples e cooperativa, o balanço patrimonial deverá ser inscrito no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da instituição, atendendo aos índices estabelecidos neste instrumento convocatório.

16.5.6. No caso das demais sociedades empresárias e empresa Individual, o balanço deverá ser acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, estes termos devidamente registrados na Junta Comercial – constando no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acham transcrito ou a autenticação da junta comercial, devendo tanto o balanço quanto os termos ser assinados por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

16.5.7. Serão aceitos o balanço patrimonial, demonstrações contábeis, termos de abertura e encerramento do livro Diário, transmitidos via SPED, acompanhados do recibo de entrega de escrituração contábil digital, respeitada a IN RFB vigente.

16.5.8. O balanço patrimonial apresentado deverá corresponder aos termos de abertura e encerramento do Livro Diário.

EDITAL Nº. 5062
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 444/2019
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº 878600/2019

FL.12

16.5.9. PATRIMÔNIO LÍQUIDO não inferior a 10% (dez por cento) da estimativa de custos, devendo a comprovação ser feita relativamente à data de apresentação da proposta, através do balanço patrimonial.

16.5.10 - COMPROVAÇÃO DA BOA SITUAÇÃO FINANCEIRA atestada por documento, assinado por profissional legalmente habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade da sede ou filial do licitante, demonstrando que a empresa apresenta índice de Liquidez Geral (LG) maior ou igual a 1,0 (um vírgula zero), calculada conforme a fórmula abaixo:

$$\text{LG} = \frac{\text{AC} + \text{ARLP}}{\text{PC} + \text{PELP}} \geq 1,0$$

Onde:

LG – Liquidez Geral;

AC – Ativo Circulante;

ARLP – Ativo Realizável a Longo Prazo;

PC – Passivo Circulante;

PELP – Passivo Exigível a Longo Prazo;

16.6. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

16.6.1. PROVA DE REGULARIDADE PARA COM AS FAZENDAS FEDERAL, ESTADUAL e MUNICIPAL da sede ou filial do licitante, expedidos pelos órgãos abaixo relacionados e dentro dos seus períodos de validade, devendo os mesmos apresentar igualdade de CNPJ.

- a. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL E RECEITA FEDERAL DO BRASIL.
- b. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO.
- c. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA SECRETARIA DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO.

16.6.2. CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO (CRS) OU EQUIVALENTE, perante o Gestor do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), da jurisdição da sede ou filial do licitante, devendo o mesmo ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal.

16.6.3. No caso de cooperativa, a mesma está dispensada da apresentação dos documentos relativos ao FGTS dos cooperados, para efeito desta dispensa, deverá apresentar o seguinte:

EDITAL Nº. 5062
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 444/2019
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº 878600/2019

FL.13

- a. **DECLARAÇÃO** constando que, caso vencedor da licitação, o objeto será produzido ou comercializado por ela própria através de seus cooperados.
- b. **ATA DA SESSÃO** em que os cooperados autorizaram a cooperativa a participar da licitação e executar o contrato caso seja vencedora.
- c. **RELAÇÃO DOS COOPERADOS** que produzirão ou comercializarão o objeto da licitação discriminado, comprovando através de documento a data de ingresso de cada um deles na cooperativa.

16.6.4. Caso a cooperativa tenha empregados em seus quadros, esta deverá juntar os documentos comprobatórios de recolhimento do FGTS relativo a eles.

16.6.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1ª de maio de 1943.

16.6.6. O licitante deverá apresentar documento relativo ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal e na Lei Federal nº 9.854/1999 conforme Anexo III - Declaração Relativa ao Trabalho de Empregado Menor.

17. OUTRAS DISPOSIÇÕES

17.1. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista da microempresa, da empresa de pequeno porte ou da cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação do pregoeiro, para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe a Lei Complementar nº 147/2014 que alterou a Lei Complementar nº 123/2006.

17.2. A não comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, até o final do prazo estabelecido, implicará na decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, por ordem de classificação.

18. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

18.1. Para julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO**, observado o estabelecido nas condições definidas neste edital e o disposto no Termo de Referência que norteia a contratação, tomando-se como parâmetro, para tanto, o menor preço coletado, ou, na sequência, a média de preços, sempre buscando alcançar a maior vantagem.

18.1.1. A disputa será realizada por lote único, sendo os preços registrados em ata, pelo valor unitário do item.

18.1.2. A proposta final global por lote não poderá conter item com valor superior ao estimado pela administração, sob pena de desclassificação, independente do valor total do lote, devendo o licitante readequar o valor do(s) item(ns) e lote(s) aos valores constantes no Termo de Referência que compõe o processo licitatório do qual este Edital é parte integrante.



**EDITAL Nº. 5062
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 444/2019
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº 878600/2019**

FL.14

18.1.3. Na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante daquele Termo de Referência; e, caso o lote cotado seja composto de itens, o preço unitário do item deverá ser igual ou inferior àquele limite. Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do referido Termo de Referência.

18.2. Se a proposta de menor preço não for aceitável, ou, ainda, se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

18.3. O licitante remanescente que esteja enquadrado no percentual estabelecido no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/2006, no dia e hora designados pelo pregoeiro, será convocado na ordem de classificação, no “chat de mensagem”, para ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado no lote, para, no prazo de 5 (cinco) minutos, utilizar-se do direito de preferência, observado o **item 12.6.**

19. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS DE PREÇOS:

19.1. Em condições ilegais, omissões, ou conflitos com as exigências deste edital.

19.1.1. Com preços superiores aos ITENS/LOTES constantes no Termo de Referência no processo em epígrafe, após a fase de lances ou comprovadamente inexequíveis.

19.1.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema.

20. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

20.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura das propostas, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço licitacao@fortaleza.ce.gov.br, informando o número deste pregão no sistema do Banco do Brasil e o órgão interessado, além de CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica, ou CPF, se pessoa física, e disponibilizando as informações para contato (endereço completo, telefone, fax e e-mail).

20.1.1. Os esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro, por escrito, após pronunciamento do órgão de origem, por meio de e-mail àqueles que enviaram solicitações.

20.2. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o presente edital, mediante petição por escrito, protocolada na Central de

EDITAL Nº. 5062
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 444/2019
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº 878600/2019

FL.15

Licitações da Prefeitura de Fortaleza - **CLFOR**, no endereço constante no **subitem 7.1. deste edital**.

20.3. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente, **exceto** se tratar de matéria de ordem pública.

20.4. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pela área interessada, quando for o caso, enviar a petição de impugnação juntamente com os autos processuais para que a autoridade competente decida no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

20.5. Acolhida a petição contra o ato convocatório, a decisão será comunicada aos interessados e será designada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas.

20.6. As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a esse Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.

20.7. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

21. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

21.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, de forma motivada, a intenção de interpor recurso, em campo próprio do sistema, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões por escrito, devidamente protocolada na Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, no endereço constante no **subitem 7.1.** deste edital. Os demais licitantes ficam desde logo convidados a apresentar contrarrazões dentro de igual prazo, que começará a contar a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

21.2. Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo licitatório para responder pelo proponente.

21.3. A falta de manifestação, conforme o **subitem 21.1.** deste edital importará na decadência do direito de recurso.

21.4. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

21.5. A decisão em grau de recurso será definitiva, e dela dar-se-á conhecimento aos licitantes, nos endereços eletrônicos constante no **subitem 5.1.** deste edital.

EDITAL Nº. 5062
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 444/2019
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº 878600/2019

FL.16

22. DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

22.1. A adjudicação dar-se-á pelo pregoeiro quando não ocorrer interposição de recursos. Caso contrário, a adjudicação ficará a cargo da autoridade competente.

22.2. A homologação dar-se-á pela autoridade competente.

22.3. Após a homologação do resultado da licitação, os preços ofertados pelos licitantes vencedores dos lotes, serão registrados na Ata de Registro de Preços, elaborada conforme o anexo IV deste edital.

22.3.1. Será incluído na respectiva Ata o registro dos licitantes que aceitarem cotar o produto com preços iguais ao do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, conforme permissivo legal do artigo 11, inciso II do Decreto Federal 7.892 de 23 de janeiro de 2013.

22.4. Os licitantes classificados em primeiro lugar terão o prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da convocação, para comparecerem perante o gestor a fim de assinarem a Ata de Registro de Preços. O prazo de comparecimento poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceite.

22.5. Quando o vencedor não comprovar as condições habilitatórias consignadas neste edital, ou recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, poderá ser convidado outro licitante pelo pregoeiro, desde que respeitada à ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar a Ata de Registro de Preços.

22.6. O sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Fortaleza e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

**EDITAL Nº. 5062
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 444/2019
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº 878600/2019**

FL.17

23.1.1. O licitante que praticar quaisquer das condutas previstas no art. 14, do Decreto Municipal nº 11.251/2002 e na legislação pertinente, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, estará sujeito às seguintes penalidades:

I. Advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II. Multa cumulativa com as demais sanções, conforme estabelecido nos artigos 50 e 51 do Decreto Municipal nº 13.735/2016.

23.2. O licitante recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão contratante. Se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

23.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e do contraditório, na forma da lei.

24. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

24.1. A **Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR** será o órgão gestor da Ata de Registro de Preços de que trata este edital.

24.2. A Ata de Registro de Preços, elaborada conforme o anexo IV, será assinada pela **Presidente da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR**, órgão gestor do Sistema de Registro de Preços ou, por delegação, por seu substituto legal, pelo titular da Secretaria Municipal da Saúde e pelos representantes de cada um dos fornecedores legalmente credenciados e identificados.

24.3. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão aqueles ofertados nas propostas de preços dos licitantes vencedores, bem como dos licitantes que aceitarem cotar o produto com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

24.3.1. O registro a que se refere o **item 24.3.** tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

24.4. A Ata de Registro de Preços uma vez lavrada e assinada, não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de procedimento de licitação, respeitados os dispositivos da Lei Federal 8.666/1993, sendo assegurada ao detentor do Registro de Preços a preferência em igualdade de condições.

24.5. O participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), quando necessitar, efetuará aquisições junto aos fornecedores detentores de preços registrados na Ata de Registro de



EDITAL Nº. 5062
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 444/2019
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº 878600/2019

FL.18

Preços, de acordo com os quantitativos e especificações previstos, durante a vigência do documento supracitado.

24.6. Os fornecedores detentores de preços registrados ficarão obrigados a fornecer o objeto licitado ao participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), nos prazos a serem definidos no instrumento contratual e nos locais especificados no **anexo I** do Termo de Referência deste edital.

24.7. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou Estadual, na condição de órgão Interessado, mediante consulta prévia ao Órgão Gestor do Registro de Preços e concordância do fornecedor, conforme disciplina o §2º do artigo 29 do Decreto Municipal nº 12.255/2007.

24.8. Os órgãos interessados, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gestor do Sistema de Registro de Preços, o qual indicará o fornecedor e o preço a ser praticado.

24.8.1. As contratações decorrentes da utilização da Ata de Registro de Preços de que trata este subitem, ou seja, das adesões, não poderão exceder, por órgão ou entidade interessado, a **cinquenta por cento** dos quantitativos dos itens constantes no instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes na forma em que estabelece o Decreto Federal nº 7892/13, alterado pelo Decreto nº 9.488/2018.

24.8.2. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro do quantitativo** de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

24.9. Caberá ao órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, para utilização da Ata por órgãos interessados da Administração Pública, proceder à indicação do fornecedor detentor do preço registrado, obedecida a ordem de classificação.

24.10. O detentor de preços registrados que descumprir as condições da Ata de Registro de Preços recusando-se a fornecer o objeto licitado ao participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), não aceitando reduzir os preços registrados quando estes se tornarem superiores aos de mercado, ou nos casos em que for declarado inidôneo ou impedido para licitar e contratar com a Administração pública, e ainda, por razões de interesse público, devidamente fundamentado, terá o seu registro cancelado.

24.11. A **CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA - CLFOR** providenciará a publicação do extrato da Ata do Registro de Preços no Diário Oficial do Município e através de meio eletrônico.



**EDITAL Nº. 5062
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 444/2019
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº 878600/2019**

FL.19

24.12. Os preços registrados poderão ser revistos a qualquer tempo em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos itens registrados, obedecendo aos parâmetros constantes no §1º do art. 27, do Decreto Municipal nº 12.255/2007.

24.13. A **CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA - CLFOR** convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado está acima do preço de mercado. Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

24.14. Não havendo êxito nas negociações com os fornecedores com preços registrados, o gestor da Ata, poderá convocar os demais fornecedores classificados, podendo negociar os preços de mercado, ou cancelar o item, ou ainda revogar a Ata de Registro de Preços.

24.15. Serão considerados preços de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Administração para os itens registrados.

24.16. As alterações dos preços registrados, oriundas da revisão dos mesmos, serão publicadas no Diário Oficial do Município e através da internet.

24.17. As demais condições contratuais se encontram estabelecidas no Anexo IV - Minuta da Ata de Registro de Preços.

24.18. As quantidades previstas no Anexo I – Termo de Referência deste edital são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se a Administração Municipal, através do órgão participante, o direito de adquirir o quantitativo que julgar necessário ou mesmo abster-se de adquirir o item especificado.

25. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

25.1. O licitante que deseje cotar o produto com preços iguais ao do licitante vencedor terá o prazo de até 24h (vinte e quatro horas), contados da adjudicação na plataforma do Banco do Brasil, para manifestar-se neste sentido, via e-mail institucional, indicando o número do Pregão Eletrônico e o(s) lote(s), bem como sua respectiva identificação, com CNPJ, Razão Social.

25.1.1. A ausência de manifestação dentro do referido prazo será considerada como negativa do licitante em fazer parte do cadastro de reserva da respectiva Ata de Registro de Preços.

25.1.2. Após a homologação do resultado da licitação, a ata da sessão do pregão eletrônico será anexada à Ata de Registro de Preços, indicando os licitantes que tiverem aceitado cotar o produto com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, conforme permissivo legal do art. 11, inc. II do Decreto Federal 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

25.1.3. Se houver mais de um licitante na situação de que trata o **item 25.1.2.** os licitantes serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a etapa competitiva.

**EDITAL Nº. 5062
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 444/2019
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº 878600/2019**

FL.20

25.1.4. O registro a que se refere o **item 25.1.2.** tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, para ser utilizado nas hipóteses em que o vencedor, quando convocado, não assinar a ata de registro de preços (art. 13, parágrafo único do Decreto Federal nº. 7.892/13) ou tiver seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº. 7.892/2013 (art. 11, § 3º. do Decreto Federal nº. 7.892/13), oportunidade em que poderá ser revogada a adjudicação e a homologação já efetivadas, isso sem prejuízo da aplicação das cominações previstas em Lei e/ou no edital.

25.1.5. A habilitação dos fornecedores remanescentes que compõem o cadastro de reserva será efetuada no prazo e condições estabelecidos no edital.

26. DA GARANTIA CONTRATUAL

26.1. Após a homologação do objeto do certame e até a data da contratação, o licitante vencedor deverá prestar garantia contratual correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, em conformidade com o disposto no art. 56, da Lei Federal nº 8.666/1993, vedada a prestação de garantia através de Título da Dívida Agrária.

26.2. Na garantia deverá estar exposto prazo de validade superior a 90 (noventa) dias do prazo de vigência da ata de registro de preços ou do contrato.

26.3. A garantia prestada será restituída e/ou liberada após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, conforme dispõe o § 4º, do art. 56, da Lei Federal nº 8.666/1993.

26.4. A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a contratação, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, ficando o licitante sujeito às penalidades legalmente estabelecidas, inclusive multa.

26.5. Na ocorrência de acréscimo contratual de valor, deverá ser prestada garantia proporcional ao valor acrescido, nas mesmas condições estabelecidas no subitem **26.1** deste edital.

27. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1. Esta licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente revogá-la por razões de interesse público, anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão devidamente fundamentada, sem quaisquer reclamações ou direitos à indenização ou reembolso.

27.2. É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente na proposta e na documentação de habilitação.

EDITAL Nº. 5062
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 444/2019
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº 878600/2019

FL.21

27.3. O descumprimento de prazos estabelecidos neste edital e/ou pelo pregoeiro ou o não atendimento às solicitações ensejará **DESCLASSIFICAÇÃO ou INABILITAÇÃO**.

27.4. Toda a documentação fará parte dos autos e não será devolvida ao licitante, ainda que se trate de originais.

27.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste edital se iniciam e se vencem somente em dia de expediente na **Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR**.

27.6. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

27.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

27.8. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia autenticada, inclusive pelo pregoeiro. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade pelo Pregoeiro ou por quem por este designado.

27.9. O pregoeiro poderá sanar erros formais que não acarretem prejuízos para o objeto da licitação, a Administração e os licitantes, dentre estes, os decorrentes de operações aritméticas.

27.10. Todas e quaisquer comunicações com o Pregoeiro deverão se dar por escrito, com o devido protocolo com sede na Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, através de fac símile para o número (85) 3252.1630, via e-mail institucional licitacao@fortaleza.ce.gov.br.

27.11. Fica terminantemente proibido ao Pregoeiro prestar quaisquer informações sobre o pregão já publicado e/ou em andamento, sob qualquer hipótese ou pretexto usando telefonia fixa ou móvel, como forma de garantir a lisura do certame.

27.12. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

27.13. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa.

27.14. A apresentação, por parte dos licitantes, de **DECLARAÇÃO FALSA** relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, aos impedimentos de participação ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital, e art. 37 da Lei Complementar nº 123/2006, independentemente da adoção de providências quanto à responsabilização penal, com fundamento no art. 90 da Lei nº 8.666/93 e art. 299 do Código Penal Brasileiro.

27.15. Serão considerados como não apresentadas as declarações, não assinadas pelo representante legal da empresa ou seu procurador, considerando-se, diante da ausência de assinatura, desclassificada a proposta ou inabilitada a empresa, conforme a fase em que a declaração deva ser apresentada.

**EDITAL Nº. 5062
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 444/2019
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº 878600/2019**

FL.22

27.16. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará.

28. DOS ANEXOS

28.1. Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO III – DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR

ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO

ANEXO VI – JUSTIFICATIVA DA NÃO PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

ANEXO VII – JUSTIFICATIVA – NÃO APLICABILIDADE DA COTA RESERVADA PARA ME e EPP

Fortaleza - CE, de de 2019.
CIENTE:

**Laudélio Antônio de Oliveira Bastos
Secretário Executivo de Governo**

Aprovação expressa da Coordenadoria Jurídica

EDITAL Nº. 5062
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 444/2019
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº 878600/2019

FL.23

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA UNIDADE REQUISITANTE:

1.1. Secretaria Municipal de Governo – SEGOV.

2. DO OBJETO:

2.1. CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO O REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE CAPTAÇÃO E PROCESSAMENTO, COM INSTALAÇÃO E TREINAMENTO, RELACIONADOS À PRODUÇÃO E TRANSMISSÃO DE CONTEÚDO DE ÁUDIO E VÍDEO E ACESSÓRIOS RELACIONADOS PARA COMPOSIÇÃO DOS SISTEMAS DE PRODUÇÃO E TRANSMISSÃO DA PROGRAMAÇÃO DA TV MUNICIPAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO – SEGOV, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONTIDOS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

2.2. Este objeto será realizado através de licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. A TV Municipal estrutura a produção de suas produções jornalísticas através de coberturas modernas e necessita atualizar seu parque de produção.

3.2. Em conformidade com a determinação da ANATEL serão instaladas ferramentas de acessibilidade através de legendas ocultas (Closed Caption) que permitirão a legendagem da programação em regime 24/7/365.

3.3. Esta licitação adota como referência as Portarias do Ministério das Comunicações nº 310, 188 e 312, publicadas em 27 de junho de 2006, 24 de março de 2010 e 26 de junho de 2012, respectivamente.

3.4. Em concordância com a regulamentação que determina a manutenção de um sistema de gravação de áudio e vídeo para a programação veiculada, serão adquiridos equipamentos que objetivam a gravação da programação da TV Municipal.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E VALORES.

4.1– Equipamentos para produção e broadcast – LOTE 1

Item	ESPECIFICAÇÕES	APRES	QUANT	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
------	----------------	-------	-------	-------------------	-------------------



EDITAL Nº. 5062
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 444/2019
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº 878600/2019

FL.24

01	Comutador de vídeo - Entradas de vídeo 4x SDI e 4x NDI. Saídas de Video SDI: 2 x BNC. Incluso painel controlador Mini 2 x 750 GB drive interno. Ethernet: 1 x RJ45, USB 3.0: 4 x USB Type-A, USB 2.0: 2 x USB Type-A, Audio: 1 tipo analógica.	Unid	1	R\$ 103.445,00	R\$ 103.445,00
02	Monitor de vídeo - Painel tipo TFT LCD. Suporta até Ultra HD 2160p60. Com "Loop" de SDI. Saída 1 x BNC (SD-SDI). Entradas 2 x BNC (12G-SDI). Painel frontal e controle Ethernet 12VDC & 110/220 VAC.	Unid	1	R\$ 9.975,00	R\$ 9.975,00
03	Smart TV LED 55" - Ultra HD 4k com Conversor Digital. 4x HDMI.2x USB Wi-Fi 60Hz - Preto.	Unid	3	R\$ 4.960,00	R\$ 14.880,00
04	Conversor de video SDI para HDMI - 1 x SD/HD/3G-SDI BNC input. 1 x SD/HD/3G-SDI BNC loop output. 1 x HDMI type A output. 1 x USB Micro-B.	Unid	6	R\$ 650,00	R\$ 3.900,00
05	Conversor de vídeo HDMI para SDI 6G - 2x saídas 6G-SDI. Suporta SD, HD, UHD 4K & DCI 4K. 24-bit, 48 kHz Audio. Analógico & AES-EBU Digital Audio. Porta USB 2.0 para atualização de firmware. Fonte de alimentação 12V.	Unid	4	R\$ 1.650,00	R\$ 6.600,00
06	Câmera de vídeo PTZ - Câmera 1/2.3" Full HD MOS Sensor. Saída 1080p60 via HDMI. Lente f/1.6-4.3 com 22X Zoom. 16x Digital Zoom. PoE+. Compatível para os formatos de saída HDMI: 1920 x 1080p em 25, 29.97, 50, 59.94 fps e 1920 x 1080i em 50, 59.94 fps. 1 x HDMI Tipo A. 1 x RJ45 (IP Control, RS-422). 1 x 8-Pin Mini DIN. Suporta protocolos RS-232 RS-422. Atualizável para NDI / HX com licença.	Unid	2	R\$ 19.194,00	R\$ 38.388,00
07	Licença NDI - através de um cabo Ethernet, a câmera receberá energia, controle e	Unid	2	R\$ 2.700,00	R\$ 5.400,00

EDITAL Nº. 5062
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 444/2019
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº 878600/2019

FL.25

	registro, enquanto poderá transmitir vídeo e áudio simultaneamente através do mesmo cabo. Compatível com o item 6.				
08	Controle remoto para câmera PTZ - Usa IP e Controle Serial. Suporta até 5 câmeras Panasonic. Oferece configuração automática de IP. Controla as funções da câmera. Protocolo IPv4, RS-422. Linkage - Visor de informações da câmera, informações TALLY importadas, seleção de material BUS (AUX / PVW / PinP / KEY-F), mudanças de parâmetros (alavanca Pan / Tilt, botão Zoom). Até 100 memórias predefinidas e compatível com o item 6.	Unid	1	R\$ 19.100,00	R\$ 19.100,00
09	Tripé de alumínio para câmera externa - Suporte até 5kg. Incluso bolsa.	Unid	2	R\$ 2.293,00	R\$ 4.586,00
10	Tripé de alumínio para câmera de estúdio - Acompanha: cabeça + bolsa. Suporte até 8kg.	Unid	1	R\$ 3.400,00	R\$ 3.400,00
11	Teleprompter para câmera de estúdio - TELEPROMPTER LCD de 19" (monitor + espelho reflexivo). Peso máximo: 5kg. Construção em alumínio.	Unid	1	R\$ 4.590,00	R\$ 4.590,00
12	Câmera profissional Full HD - Sensor de imagem 3-Chip 1 / 2.8 "Sensor CMOS 1080p/1080i/720p XAVC-S, AVCHD 2.0, DV Codecs Taxa de zoom óptico 20x. Zoom Digital Máximo 40x. Conectores de vídeo: 1 x saída BNC (3G-SDI). 1 saída HDMI. 1 saída BNC (composite). 1 x slot de cartão SDXC / Memory Stick PRO Duo 1 slot de cartão SDXC. Acompanha bateria modelo NP-F770.	Unid	3	R\$ 16.900,00	R\$ 50.700,00
13	Bateria de Lithium (6300mAh) - Compatível com o item 12	Unid	4	R\$ 1.480,00	R\$ 5920,00

EDITAL Nº. 5062
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 444/2019
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº 878600/2019

FL.26

14	Carregador de baterias - Adaptador AC e carregador duplo para baterias compatíveis com o item 13.	Unid	2	R\$ 1.320,00	R\$ 2.640,00
15	Cartão de memória com 128GB - UHS-I / V30 / U3 / Classe 10. Velocidade de leitura: 170 MB/s. Velocidade de gravação: 90 MB/s. Compatível com o item 12.	Unid	4	R\$ 599,00	R\$ 2.396,00
16	Leitor de cartão de memória - Suporta UHS-I e UHS-II até 5 Gb/s. Velocidade de transferência. Compatível com o item 15.	Unid	3	230,00	R\$ 690,00
17	Iluminador portátil para câmeras - Controle de Temperatura e controle de dimmer. Acompanha carregador AC e Bateria NP-F550 7.4 Bolsa inclusa.	Unid	2	699,00	R\$ 1.398,00
18	Bolsa para câmera - Bolsa para câmeras de médio a grande porte com até 22" de comprimento	Unid	2	R\$ 1.250,00	R\$ 2.500,00
19	Monitor de áudio - 2 x canais de entrada de áudio digital AES / EBU, entrada analógica L/R Balanceada e Não-balanceada. Segmentos LED VU 2 x 27. Painel frontal. Teclado iluminado. Painel frontal 1/4. Conector de Fone de ouvido. Suporta SD/HD/Ultra HD a 10 bits via SDI. 16 x Canais de saída de áudio via saída SDI. 2 x Canais de áudio Integrado via Saída HDMI. Cartão de upgrade Dolby decoder disponível, Unidade de tamanho 1U com amplificador classe A/B.	Unid	1	R\$ 11.870,00	R\$ 11.870,00
20	Mesa de som com 16 canais - Possui 08 entradas tipo mono + 4 entradas tipo estéreo. 4 Grupos + 1 Stereo Bus / 4 AUX. Efeitos de alta qualidade: SPX com 24 programas.	Unid	1	R\$ 5.300,00	R\$ 5.300,00
21	Monitor de referência ativo - 70W Bivolt 110V/220V monitor de referência ativo (par). Monitor de estúdio "near-field"	Unid	1	R\$ 7.200,00	R\$ 7.200,00

EDITAL Nº. 5062
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 444/2019
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº 878600/2019

FL.27

	(campo próximo) de duas vias com alto-falante de 5" e tweeter com domo de 1".				
22	Sistema de microfone lapela sem fio para externa - Montável em câmera. Transmissor bodypack robusto. Receptor de montagem de câmera 1 x Micro USB (barramento/carregamento). Interruptor Off/On. Transmissão sem fio. UHF analógico.	Unid	2	R\$ 5.230,00	R\$ 10.460,00
23	Sistema de microfone de mão cardioide sem fio - Montagem em Câmera. Transmissor de mão leve. Receptor de montagem de câmera 1 x Micro USB Transmissão Sem Fio. UHF analógico.	Unid	2	R\$ 5.230,00	R\$ 10.460,00
24	Sistema de microfone lapela sem fio para estúdio - Microfone de Lapela Omnidirecional ME 2-II (A: 516 a 558 MHz). Frequências de auto escaneamento. Baterias AA de 8 hrs. Expansíveis para 12 canais Mic / Alcance 100 metros. Receptor de montagem em rack para uso em estúdio.	Unid	2	R\$ 5.645,00	R\$ 11.290,00
25	Sistema de microfone de mão sem fio para estúdio - 470 a 516 MHz. Receptor de montagem em rack para uso em estúdio. Frequências ajustáveis. Frequência automática de 42 MHz.	Unid	2	R\$ 5.870,00	R\$ 11.740,00
26	Receptor para satélite - Compatível com DVB-S2, DVB-C, DVB-T/T2, ATSC, ISDB-T. Decodificação via HDMI, SDI, YpbPr e CVBS.	Unid	2	R\$ 18.540,00	R\$ 37.080,00
27	Exibidor playout master - Exibidor de vídeo/playout. Reproduz áudio e vídeo em diferentes formatos e codecs. 2 listas de reprodução. 8 canais configuráveis. Mesa de corte digital integrada. 4 modos de lista de reprodução. Pesquisa de vídeos por Título. Pesquisa	Unid	1	R\$ 43.995,00	R\$ 43.995,00

EDITAL Nº. 5062
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 444/2019
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº 878600/2019

FL.28

	de vídeos por código. Função SKIP em vídeos da lista de reprodução. Criação de Blocos de pausa na lista de reprodução. Programação de alerta com contagem regressiva para fim de vídeo. Programação de alerta com timer. Marcadores de tempo progressivo, regressivo e de duração. Indicador de teclas de atalho.				
28	Encoder Closed Caption HD-SDI e SD-SDI. Características de entrada: padrões de vídeo SMPTE ST 292-1 1.485Gb/s 1080i, 720p, 480p, conector BNC per IEC 61169-8 Annex A, equalização automática até 75m @ 1.5Gb/s com cabo 1694 (ou equivalente). Características de saída: uma saída bypassada por relé e uma saída de monitoramento com conector BNC per IEC 61169-8 Annex A, nível de sinal nominal 800mV, tempo rise/fall 200 ps e overshoot <10% da amplitude. GPIO: no mínimo 6 entradas e 3 saídas opto-isoladas com nível de sinal de 5Vcc. No mínimo três portas de controle tipo serial 232/422, uma porta de modem e uma porta Ethernet. Suporte para protocolos de transferência SMPTE ST334, SMPTE ST333 & Grand Alliance.	Unid	1	R\$ 75.000,00	R\$ 75.000,00
29	Computador para ilha de edição - Processador: Intel® Core i9-9900 Placa de vídeo: NVIDIA GeForce GTX 1080 Ti 11 GB GDDR5X 352 Bits Gigabyte GVN108TGAMINGOC-11GD Cooler: Water Cooler Radiador 120MM. Placa mãe: Chipset Z390. Memória RAM: 16GB DDR5 2400MHz. Com uma unidade HDD 2TB e uma unidade SSD 480GB. Fonte de Alimentação 750W. Com	Unid	4	R\$ 23.000,00	R\$ 92.000,00

EDITAL Nº. 5062
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 444/2019
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº 878600/2019

FL.29

	sistema operacional Windows 10 Pro pré-instalado. Fornecido com conjunto de duas caixas de som com conexões USB, Bluetooth e Áudio analógico. Fornecido com teclado ABNT-2 e mouse ótico com wheel sem fios.				
30	Distribuidor de vídeo SDI 1x4 HD - 1 formato HD / SD-SDI com detecção automática (SMPTE 259/292/296) Formatos: 1,5 Gbps, 360/270/177/143 Mbps	Unid	4	R\$ 2.200,00	R\$ 8.000,00
31	Unidade LTO-7 drive interno - LTO-7 Ultrium 6TB/15TB Buffer Size 1024MB 6 Gb/s SAS com placa controladora SAS PCI	Unid	1	R\$ 38.400,00	R\$ 38.400,00
32	Cabo de vídeo BNC SDI/HD 1694-A - Cabo 4.5GHz para SDI/HDTV Digital Video. Bobina com 305 metros.	Unid	2	R\$ 4.300,00	R\$ 8.600,00
33	Conector para cabo de vídeo 1694-A SDI/HD - Conector SDI BNC compatível com o ITEM 32	Unid	300	R\$ 35,00	R\$ 10.500,00
34	Cabo de vídeo BNC SDI/HD 1855-A - Cabo 4.5GHz para SDI/HDTV Digital Video. Bobina com 305 metros.	Unid	1	R\$ 5.120,00	R\$ 5.120,00
35	Conector para cabo de vídeo 1855-A SDI/HD - Conector SDI BNC compatível com o ITEM 34	Unid	300	R\$ 29,95	R\$ 8.985,00
36	Sistema intercomunicador com capacidade de até 8 usuários. Incluso sistema com 4 usuários. 4 cabos XLR de 5 pinos. 4 fones de ouvido.	Unid	1	R\$ 13.800,00	R\$ 13.800,00
37	Antena para recepção satélite Banda-C 3,4m	Unid	1	R\$ 22.710,00	R\$ 22.710,00
38	Gravador de Vídeo 1RU. Gravação sem compressão 10-bit 4: 2: 2. Gravação com compressão ProRes / DNxHD Gravação em dois 2.5" discos SSD. 1 x 3G-SDI Input, 3 x Outputs. 1 x HDMI Input, 1 HDMI Output	Unid	2	R\$ 9.120,00	R\$ 18.240,00
39	Cartão SSD 240GB Interface SATA Rev. 3.0 (6Gb/s). Capacidade: 240GB.	Unid	2	R\$ 1.050,00	R\$ 2.100,00

EDITAL Nº. 5062
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 444/2019
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº 878600/2019

FL.30

	Compatível com o item 38.				
40	Switcher gerenciável 24 portas 100/1000 Layer 2	Unid	1	R\$ 6.300,00	R\$ 6.300,00
41	Cartucho de fita LTO-7 6TB/15TB	Unid	10	R\$ 810,00	R\$ 8.100,00
42	Gravador de vídeo analógico NTSC - No mínimo quatro entradas de vídeo. No mínimo quatro entradas de áudio analógico RCA 15k Ohms. Uma saída de áudio RCA 15kOhms. Compatibilidade de vídeo: HDCVI, AHD-M/H, HDTVI 2.0, analógica e IP. Gravação de todos os canais em 1080p (Full HD) ou 720p (HD). Saídas de vídeo VGA, HDMI e BNC. Reprodução em tempo real, detecção de movimento e busca avançada. Suporte a 2 HD's SATA de até 10 TB cada (20 TB total). Fornecido com 2 HD's SATA de 4TB compatível com o gravador. Edição de áudio e vídeo. Matriz de vídeo. Modo NVR – transforma todos os canais BNC em IP. Função BNC + IP: adiciona entradas IP ao DVR. Compressão de vídeo em H.264+. Função IPv6. Bitrate de até 4 Mbps por canal. No mínimo dois streams de vídeo simultâneos. Interface Ethernet 100/1000 Mbps com throughput mínimo de 96 Mbps. Protocolos e recursos HTTP, HTTPS, IPv4/IPv6, TCP/IP, UPNP, RTSP, SMTP, NTP, DHCP, DNS, DDNS, Onvif e FTP. Suporte para no mínimo 64 conexões simultâneas. Aplicativo de consulta para plataformas iOS e Android.	Unid	2	R\$ 3.290,00	R\$ 6.580,00
43	Licença de uso software Adobe Premiere Pro - Licença de uso para, no mínimo, 36 meses de uso em um computador com sistema operacional Microsoft Windows 10 Pro.	Unid	4	R\$ 6.995,00	R\$ 27.980,00

EDITAL Nº. 5062
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 444/2019
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº 878600/2019

FL.31

44	<p>Roteador multiformato Ultra HD com 20 entradas e 20 saídas - Entradas de Vídeo SDI: 20 x SD-SDI, HD-SDI e 6G-SDI de 10 bits. Saídas de Vídeo SDI: 20 x SD-SDI, HD-SDI e 6G-SDI de 10 bits. Taxas SDI: DVB-ASI, 270Mb, 1.5G, 3G, 6G. Reclocking SDI em todas as saídas SDI, comutação automática entre vídeos de definição padrão, alta definição ou 6G-SDI. Entrada de Sincronização Tri-Sync ou Black Burst. Saída de Sincronização. Saída de sincronismo em loop. Conexão de Painel de Controle Ethernet. Conexão de Controle Serial DB-9 RS-422. Suporte a Multitaxa. Detecção automática de SD, HD ou 6G-SDI. Roteamento simultâneo de vídeos 4K, HD, SD e DVB-ASI. Atualizações via USB. Controles do roteador: 40 botões para controle local do Videohub. 6 teclas e roda giratória para controle do visor LCD ou Ethernet RJ45. Configurações do roteador via painel frontal ou Ethernet RJ45. USB apenas para atualizações de firmware e configuração de endereço IP. Padrões de Vídeo SD: 525i59.94 NTSC, 625i50 PAL. Padrões de Vídeo HD: 720p50, 720p59.94, 720p60, 1080p23.98, 1080p24, 1080p25, 1080p29.97, 1080p30, 1080p50, 1080p59.94, 1080p60, 1080PsF23.98, 1080PsF24, 1080PsF25, 1080PsF29.97, 1080PsF30, 1080i50, 1080i59.94 e 1080i60. Padrões de Vídeo 2K: 2K DCI 23.98p, 2K DCI 24p, 2K DCI 25p, 2K DCI 23.98PsF, 2K DCI 24PsF, 2K DCI 25PsF. Padrões de Vídeo Ultra HD: 2160p23.98, 2160p24, 2160p25, 2160p29.97,</p>	Unid	1	R\$ 17.995,00	R\$ 17.995,00
----	--	------	---	---------------	---------------

EDITAL Nº. 5062
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 444/2019
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº 878600/2019

FL.32

	2160p30. Padrões de Vídeo 4K: 4K DCI 23.98p, 4K DCI 24p, 4K DCI 25p, 4K DCI 29.97p, 4K DCI 30p. Conformidade SDI: SMPTE 259M, SMPTE 292M, SMPTE 296M, SMPTE 372M, SMPTE 424M, SMPTE 425M Nível A e B, SMPTE 2081-1, SMPTE 2081-10, SMPTE 2082-1, SMPTE 2082-10, ITU-R BT.656 e ITU-R BT.601. Amostragem de Vídeo SDI: 4:2:2 e 4:4:4. Amostragem de Áudio SDI: Taxa de amostragem padrão para televisão de 48 kHz e 24 bits. Comutação Automática SDI. Seleciona automaticamente entre SD-SDI, HD-SDI, 6G-SDI e DVB-ASI em cada entrada para que cada uma possa executar um padrão televisivo diferente.				
45	Rack Piso 36U X 1070mm cor preta - padrão 19" - Largura externa: 545mm = 19" Polegadas - 60cm. Altura: 1759mm (175,9cm). Profundidade: 1070mm (1,07m). Rack soldado e confeccionado em chapa de aço SAE 1010/1020. Estrutura confeccionada em chapa de aço com espessura mínima de 1,5mm. Base soleira confeccionada em chapa de aço com espessura mínima de 1,5mm. Teto confeccionado em chapa de aço com espessura mínima de 1,0mm. Porta frontal confeccionada em chapa de aço com espessura mínima de 1,5mm. Laterais e fundo confeccionados em chapa de aço com espessura mínima de 1,0mm. Porta frontal, embutida na estrutura do rack, com fechadura escamoteável e chave com segredo. Armação de aço com visor em acrílico.	Unid	2	R\$ 4.980,00	R\$ 9.960,00

EDITAL Nº. 5062
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 444/2019
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº 878600/2019

FL.33

	<p>Laterais, embutidas na estrutura do rack, com aletas de ventilação para melhorar a dissipação de calor interno do rack. Fecho rápido para facilitar a sua remoção. Fundo, embutido na estrutura do rack, com aletas de ventilação para melhorar a dissipação de calor interno do rack. Fecho rápido para facilitar a sua remoção. Teto soldado, com abertura para instalação de ventilação forçada com abertura para instalação de até 04 ventiladores. Largura externa: 545mm = 19" Polegadas - 60cm. Altura: 1759mm (175,9cm). Profundidade: 1070mm (1,07m). Rack soldado e confeccionado em chapa de aço SAE 1010/1020. Estrutura confeccionada em chapa de aço com espessura mínima de 1,5mm. Base soleira confeccionada em chapa de aço com espessura mínima de 1,5mm. Teto confeccionado em chapa de aço com espessura mínima de 1,0mm. Porta frontal confeccionada em chapa de aço com espessura mínima de 1,5mm. Laterais e fundo confeccionados em chapa de aço com espessura mínima de 1,0mm. Porta frontal, embutida na estrutura do rack, com fechadura escamoteável e chave com segredo. Armação de aço com visor em acrílico. Laterais, embutidas na estrutura do rack, com aletas de ventilação para melhorar a dissipação de calor interno do rack. Fecho rápido para facilitar a sua remoção. Fundo, embutido na estrutura do rack, com aletas de ventilação para melhorar a dissipação de calor interno do rack. Fecho rápido</p>				
--	--	--	--	--	--



	para facilitar a sua remoção. Teto soldado, com abertura para instalação de ventilação forçada com abertura para instalação de até 04 ventiladores				
46	Monitor Led 21,5" Widescreen com resolução de 1920x1080. Com no mínimo 1 porta Displayport, 1 porta HDMI, entrada de áudio e saída de fone de ouvido.	Unid	8	R\$ 1.290,00	R\$ 10.320,00
47	Headset 40mm - Com turbo Bass, acústico e OVER EARS (cobre as orelhas). Sensibilidade de 96db; entrada máxima de 200mW para uso em computador PC. Interface conector P2 estéreo.	Unid	4	R\$ 699,00	R\$ 2.796,00
48	HD's externo portátil Backup Plus USB 3.0 com no mínimo 4TB de espaço.	Unid	4	R\$ 995,00	R\$ 3.980,00
49	TV Led 32" com conversor digital integrado, 60Hz, no mínimo 2 entradas HDMI, duas portas USB, conexão Wi-Fi e alimentação 110-240V	Unid	3	R\$ 1.699,00	R\$ 5.097,00

- **VALOR TOTAL GLOBAL ESTIMADO DA LICITAÇÃO: R\$ 833.266,00(oitocentos e trinta e três mil, duzentos e sessenta e seis reais).**

4.2. DA APRESENTAÇÃO DAS CATÁLOGOS

4.2.1. O licitante compromete-se a fornecer informações adicionais, solicitadas pelo Pregoeiro ou pela Central de Licitação, como: laudos técnicos de análises do produto, CATÁLOGOS e outras, a qualquer tempo e/ou fase do processo licitatório, com a finalidade de dirimir dúvida e instruir as decisões relativas ao julgamento.

4.2.2. Após verificação da documentação original referente à proposta de preços escrita e à habilitação, o pregoeiro solicitará CATÁLOGOS para demonstração do objeto desta licitação para melhor avaliação, ficando o arrematante obrigado, sob pena de desclassificação, apresentar tal CATÁLOGO, no prazo definido pelo pregoeiro de, no mínimo, 3 (três) dias úteis contados a partir da intimação. Em caso de desclassificação, o pregoeiro deverá convocar os demais licitantes, na ordem de classificação

**EDITAL Nº. 5062
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 444/2019
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº 878600/2019**

FL.35

4.2.3. Os CATÁLOGOS serão recebidos pelo Pregoeiro, no prazo estipulado, remetidos ao órgão interessado na licitação e analisados por técnico designado pelo titular do órgão, devendo o laudo ser devidamente datado e assinado por quem o emitiu.

4.2.4. A análise dos CATÁLOGOS tem o objetivo de verificar a equivalência do item ofertado ao solicitado em edital.

4.2.5. Não será feito qualquer pagamento ou indenização referente aos catálogos, independentemente de aceitar ou não a proposta. Caso a proposta seja aceita, a catálogo ficará retida na Secretaria Municipal de Governo – SEGOV para comparação de qualidade com as demais unidades a serem adquiridas.

4.2.6. O não cumprimento da entrega da documentação e dos CATÁLOGOS dentro dos prazos estabelecidos acarretará desclassificação/inabilitação, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

5. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO:

5.1. QUANTO A ENTREGA:

5.1.1. O Objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações e prazos estabelecidos neste instrumento, e nas condições previstas nos subitens seguintes:

5.1.1.1. O Objeto Contratual será entregue após solicitação formulada pela Secretaria Municipal de Governo em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, em prazo de até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante empenho em Conta Corrente da CONTRATADA no Banco Bradesco S/A.

5.1.1.2. O objeto Contratual deverá ser entregue dentro do prazo estabelecido em local previamente designado pelo o Contratante.

5.1.2. Os atrasos ocasionados por motivos de forças maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de execução, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

5.1.3. Nos casos em que ficar comprovada a ocorrência de falhas e atrasos ocasionados por parte da Contratante, os prazos poderão ser revistos.

5.1.4. A responsabilidade administrativa pelo recebimento do objeto tal qual estipulado no edital será exclusiva do servidor autorizado pelo órgão participante, encarregado de acompanhar a execução do processo de entrega e recebimento dos objetos da ata, conforme art.67 da lei 8.666/93.

5.1.5. A entrega ocorrerá de modo parcelado, após a emissão da Ordem de Compra e/ou empenho pelo órgão participante, de acordo com as suas necessidades.



**EDITAL Nº. 5062
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 444/2019
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº 878600/2019**

FL.36

5.2. QUANTO AO RECEBIMENTO:

5.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto contratual com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE;

5.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, conseqüente aceitação das notas fiscais pelo Gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade;

5.2.3. O objeto contratual que comprovadamente apresentar desconformidade com as especificações deste Termo será rejeitado, parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se o vencedor a substituí-los no prazo máximo de 05 (cinco) dias, sem ônus para a CONTRATANTE, sob pena de ser considerada em atraso quanto ao prazo da entrega.

6. DO PAGAMENTO:

6.1. O pagamento, advindo do objeto da Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos do(s) órgão(s) participante(s) e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante empenho em Conta Corrente da CONTRATADA no Banco Bradesco S/A.

6.2. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal / fatura corrigida;

6.3. À Secretaria Municipal DE GOVERNO – SEGOV reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento se os dados constantes da mesma estiverem em desacordo com os dados da empresa vencedora do certame licitatório, ou os objetos estiverem em desacordo com as especificações apresentadas na proposta.

6.4. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.5. É vedada a realização de pagamento antes da entrega do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento;

6.6. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

a) Documentação relativa à regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Fazenda Federal, Estadual e Municipal, bem como perante a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas);

6.7. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

**EDITAL Nº. 5062
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 444/2019
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº 878600/2019**

FL.37

6.8. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

6.9. O C.N.P.J. Constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1. Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento, no Edital e em seus anexos, no Instrumento de Contrato, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas legais e regulamentos pertinentes.

7.1.2. Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da entrega do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a CONTRATANTE proceder à fiscalização ou acompanhar a entrega do objeto contratual;

7.1.4. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salário, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidente do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual;

7.1.5. Pagar todos os tributos, taxas, impostos, contribuições fiscais e sindicais e/ou emolumentos que incidem ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os objetos do Contrato;

7.1.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

7.1.7. Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo fixado pela Coordenadoria de Comunicação Social, contado da sua notificação.

7.1.8. Manter durante todo o prazo de vigência do Contrato, total compatibilidade no que diz respeito às responsabilidades assumidas no ato da contratação, mantendo toda a habilitação e qualificação exigida quando da assinatura deste Contrato;

7.1.9. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração;

7.1.10. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor autorizado pela Secretaria Municipal de Governo – SEGOV, encarregado de acompanhar a execução do processo de entrega e recebimento dos objetos de Contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

**EDITAL Nº. 5062
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 444/2019
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº 878600/2019**

FL.38

- 7.1.11. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº. 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual;
- 7.1.12. Remover, às suas expensas, todo o material que estiver em desacordo com as especificações básicas, e/ou aquele em que for constatado dano em decorrência de transporte ou acondicionamento, providenciando a substituição do mesmo, no prazo imediato, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;
- 7.1.13 Não transferir, subcontratar ou ceder, total ou em partes, a qualquer título os direitos e obrigações decorrentes da adjudicação dos objetos deste termo de Referência, salvo quando expressamente autorizado pela Secretaria Municipal De Governo – SEGOV.
- 7.1.14. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.
- 7.1.15. Serão de responsabilidade exclusiva da empresa contratada os custos com transporte e quaisquer outros encargos decorrentes da entrega do material, inclusive da mão de obra empregada.
- 7.1.16. Conceder o prazo de garantia do produto contra quaisquer defeitos de fabricação de no mínimo 12 (doze), bem como, informando o nome, CNPJ, endereço local e telefone da empresa prestadora dos serviços de garantia.

8. QUANTO ÀS EXIGÊNCIAS TÉCNICAS:

- 8.1 A Licitante deverá apresentar pelo menos 01 (um) atestado de capacidade técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do Licitante, comprovando que executou fornecimento dos produtos compatíveis em características, prazos e quantidades, com o objeto da presente licitação;
- 8.1.2. Os atestados, certidões ou declarações, contendo a identificação do signatário, deverão ser apresentados em papel timbrado da pessoa jurídica e devem indicar as características, quantidades e prazos das atividades executadas ou em execução pela Licitante;

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 9.1. Além das obrigações resultantes da Lei nº. 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da Secretaria Municipal DE GOVERNO – SEGOV:
 - 9.1.2. Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de Nota de Empenho.
 - 9.1.3. Fiscalizar a entrega do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da CONTRATADA, que atenderá ou justificará de imediato;
 - 9.1.4. Cumprir pontualmente todas as obrigações financeiras para com a CONTRATADA;
 - 9.1.5. Fornecer a qualquer tempo e com máxima presteza, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos;
 - 9.1.6. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade decorrente da entrega do objeto contratual;
 - 9.1.7. Fiscalizar a execução no Contrato, através de servidor especialmente designado, sendo permitida a assistência de terceiros, conforme dispõe o Art. 67 da Lei no. 8.666/93;

**EDITAL Nº. 5062
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 444/2019
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº 878600/2019**

FL.39

9.1.8. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que a CONTRATADA entregar fora das especificações do Termo de Referência e de seus anexos, bem como na proposta;

9.1.9. A Secretaria Municipal de Governo – SEGOV obriga-se a cumprir todas as exigências contidas no presente Termo de Referência e no Contrato a ser firmado.

10. DA FISCALIZAÇÃO:

10.1. O processo de fiscalização de entrega e recebimento dos objetos da presente licitação, ocorrerão sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Governo – SEGOV, na pessoa de seu representante e na presença de funcionários da CONTRATADA.

11. DA GARANTIA, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E CONDIÇÕES DOS MATERIAS:

11.1. O produto deverá obedecer às descrições e exigências contidas nas especificações deste Termo de Referência, bem como todas e quaisquer normas ou regulamentações intrínsecas ao tipo de fornecimento.

11.2. Os produtos deverão vir lacrados de forma a proteger da ação da luz, poeira e umidade, sendo que, nos casos de as embalagens apresentarem violação de qualquer espécie, as mesmas deverão ser substituídas pelo fornecedor, ainda que na fase de análise/recebimento.

11.3. Na embalagem dos produtos, salvo também regulamentações ou exceções específicas comprovadamente de prática usual do mercado, deverão constar as condições de estocagem, faixa de temperatura, umidade, limites e posições de armazenamento, exposição a raios solares e demais recomendações do fabricante, se for o caso.

11.4. Quaisquer irregularidades, tanto de vícios/defeitos, como nos prazos e quantidades de fornecimento, deverão ter sua correção no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas úteis, contadas após a formalização da reclamação.

11.5. Durante o prazo de vigência da garantia, a assistência técnica será prestada pela contratada, sem ônus para a contratante.

11.6. A assistência técnica, durante o período da garantia, deverá ser prestada no intervalo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir da solicitação.

11.7. No período da garantia, caso a contratada não realize o reparo no prazo estabelecido e a critério da contratante, e a utilização tornar-se inviável, a contratada deverá substituir o produto no prazo estabelecido pela contratante, por outro com características e capacidades iguais ou superiores, sem ônus para a contratante.

11.8. As garantias contra defeito de fabricação dos produtos deverão ser de no mínimo 12 (doze) meses. O prazo de garantia só será contado a partir do recebimento definitivo e ateste da nota fiscal pelo serviço e almoxarifado da CONTRATANTE.

11.9. A garantia inclui peças, serviços, taxas de deslocamento e qualquer outro custo.

**EDITAL Nº. 5062
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 444/2019
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº 878600/2019**

FL.40

12. DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- 12.1.** Caberá à Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza o gerenciamento da Ata de Registro de Preços, no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas do Decreto Municipal nº 13.512, de 30 de dezembro de 2014.

13. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO:

- 13.1.** O prazo de vigência contratual será de 01 (um) ano após a assinatura do contrato.

**EDITAL Nº. 5062
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 444/2019
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº 878600/2019**

FL.41

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS

À

Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza

Ref.: Pregão Eletrônico nº _____

A proposta de preços encontra-se em conformidade com as informações previstas no edital e seus anexos.

1. Identificação do licitante:

- Razão Social:
- CPF/CNPJ:
- Endereço completo:
- Representante Legal (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, domicílio):
- Telefone, celular, fax, e-mail:
- Banco informado, mediante Ofício.

2. Condições Gerais da Proposta:

- A presente proposta é válida por _____ (_____) dias, contados da data de sua emissão.

3. Formação do Preço:

c. a. Indicação do lote cotado e especificação do objeto da licitação, de acordo com o disposto no ANEXO I deste edital, devendo ser indicada a marca e/ou fabricante do produto.

b. Preço unitário em algarismos;

c. Preço global do lote cotado em algarismos e por extenso;

d. Prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias.

Local e data

Assinatura do representante legal
(Nome e cargo)



**EDITAL Nº. 5062
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 444/2019
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº 878600/2019**

FL.42

ANEXO III – DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR

MODELO – EMPREGADOR PESSOA FÍSICA/PESSOA JURÍDICA

(Identificação do licitante), inscrito no CPF/CNPJ nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de dezoito anos e em qualquer trabalho, menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Local e data
Assinatura do representante legal
(Nome e cargo)

EDITAL Nº. 5062
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 444/2019
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº 878600/2019

FL.43

ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº ____ /20__
Pregão Eletrônico nº ____
Processo nº P878600/2019

Aos ____ dias do mês de _____ de 20____, na sede da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza – CLFOR, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata do Pregão Eletrônico nº _____ do respectivo resultado homologado, publicado no Diário Oficial do Município em ____/____/20____, às fls ____, do Processo nº **P878600/2019** que vai assinada pela Presidente da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza – CLFOR, gestor(a) do Registro de Preços, pelo titular da **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO** e pelos representantes legais dos detentores do registro de preços de todos qualificados e relacionados ao final, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente instrumento fundamenta-se:

- I. No Pregão Eletrônico nº _____.
- II. Nos termos do Decreto Municipal nº 12.255, de 06/09/2007, publicado D.O.M de 25/09/2007 e do Decreto Federal nº 7.892 de 23/01/2013, publicado D.O.U. de 24/01/2013.
- III. Na Lei Federal n.º 8.666, de 21/6/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto a contratação de empresa para registro de preços **OBJETIVANDO A EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE CAPTAÇÃO E PROCESSAMENTO, COM INSTALAÇÃO E TREINAMENTO, RELACIONADOS À PRODUÇÃO E TRANSMISSÃO DE CONTEÚDO DE ÁUDIO E VÍDEO E ACESSÓRIOS RELACIONADOS PARA COMPOSIÇÃO DOS SISTEMAS DE PRODUÇÃO E TRANSMISSÃO DA PROGRAMAÇÃO DA TV MUNICIPAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO – SEGOV, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONTIDOS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL** do Pregão Eletrônico nº _____, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, e será incluído, na respectiva ata o registro dos licitantes que aceitarem cotar o produto com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame conforme consta nos autos do Processo nº. **P878600/2019**.

Subcláusula Única – Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações exclusivamente por seu intermédio, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, improrrogáveis, contados a partir da data da sua publicação.

EDITAL Nº. 5062
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 444/2019
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº 878600/2019

FL.44

CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Caberá à **CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA** o gerenciamento da Ata de Registro de Preços, no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas do Decreto Municipal nº 13.512 de 30 de dezembro de 2014.

CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Em decorrência da publicação desta Ata, o participante do SRP poderá firmar contratos com os fornecedores com preços registrados, devendo comunicar ao órgão gestor a recusa do detentor de registro de preços em fornecer os bens no prazo estabelecido pelos órgãos participantes.

Subcláusula Primeira – O fornecedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do Contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

Subcláusula Segunda- Na assinatura do Contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas no edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

Os signatários desta Ata de Registro de Preços assumem as obrigações e responsabilidades constantes no Decreto Municipal nº 12.255/07.

Subcláusula Primeira - Competirá à **CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA – CLFOR**, órgão gestor do Sistema de Registro de Preços, o controle e administração do SRP, em especial, as atribuições estabelecidas no Decreto Municipal nº 13.512/2014.

Subcláusula Segunda - Caberá ao órgão participante as atribuições que lhe são conferidas no art. 14, do Decreto Municipal nº 12.255/2007.

Subcláusula Terceira - O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade desta Ata, fica obrigado a:

- a) Atender aos pedidos efetuados pelo(s) órgão(s) ou entidades participante(s) do SRP, bem como aqueles decorrentes de remanejamento de quantitativos registrados nesta Ata, durante a sua vigência;
- b) Manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao órgão participante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da entrega do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de o órgão participante proceder à fiscalização ou acompanhar a entrega do objeto;
- d) Pagar todos os tributos, taxas, impostos, contribuições fiscais e sindicais e/ou emolumentos que incidem ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os objetos do contrato;
- e) Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo órgão participante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- f) Refazer a entrega do objeto da Ata que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações do Termo de Referência, no prazo fixado pelo(s) órgão(s) / entidade(s) participante(s) do SRP (Sistema de Registro de Preços), contado da sua notificação;

**EDITAL Nº. 5062
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 444/2019
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº 878600/2019**

FL.45

- g) Manter durante todo o prazo de vigência da Ata, total compatibilidade no que diz respeito às responsabilidades assumidas no ato da contratação, mantendo toda a habilitação e qualificação exigida quando da assinatura desta Ata;
- h) Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração;
- i) Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor autorizado pelo órgão participante encarregado de acompanhar a execução do processo de entrega e recebimento dos objetos da Ata, prestando todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- j) Remover, às suas expensas, todo o material que estiver em desacordo com as especificações básicas, e/ou aquele em que for constatado dano em decorrência de transporte ou acondicionamento, providenciando a substituição do mesmo, no prazo imediato, contado da notificação que lhe for entregue oficialmente;
- l) Não transferir, subcontratar ou ceder, total ou em partes, a qualquer título os direitos e obrigações decorrentes da adjudicação dos objetos desta Ata, salvo quando expressamente autorizado pela Secretaria Municipal de Governo – SEGOV.
- Subcláusula Quarta** – Caberá ao órgão participante, além das obrigações previstas na Lei 8.666/93 e demais normas pertinentes:
- a) Fiscalizar a entrega do objeto da Ata através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da detentora do registro, que atenderá ou justificará de imediato;
- b) Cumprir pontualmente com todas as obrigações financeiras para com a detentora do registro;
- c) Fornecer a qualquer tempo e com máxima presteza, mediante solicitação escrita da detentora do registro, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos;
- d) Notificar a detentora do registro de qualquer irregularidade decorrente da entrega do objeto contratual;
- e) Fiscalizar a execução no Contrato, através de servidor especialmente designado, sendo permitida a assistência de terceiros, conforme dispõe o Art. 67 da Lei nº 8666/93;
- f) Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que a detentora do registro entregar fora das especificações do Termo de Referência (anexo I do presente edital) e de seus anexos, bem como na proposta;
- g) Aplicar penalidades previstas em lei e neste instrumento;
- h) A Secretaria Municipal de Governo - SEGOV obriga-se a cumprir todas as exigências contidas na presente Ata.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados são os preços unitários ofertados nas propostas das signatárias desta Ata, os quais estão relacionados e em consonância com o Mapa de Preços, anexo a este instrumento, e servirão de base para futuras aquisições, observadas as condições de mercado.

CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados só poderão ser revistos nos casos previstos no art. 27, do Decreto Municipal nº 12.255/2007.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

Os preços registrados na presente Ata poderão ser cancelados de pleno direito, nas situações previstas no art. 28 do Decreto Municipal nº 12.255/2007.

EDITAL Nº. 5062
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 444/2019
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº 878600/2019

FL.46

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES PARA AQUISIÇÃO

As aquisições dos serviços que poderão advir desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas por meio de instrumento contratual a ser celebrado entre o órgão participante/interessados e o fornecedor.

Subcláusula Primeira - Caso o fornecedor classificado em primeiro lugar não cumpra o prazo estabelecido pelos órgãos participantes ou se recuse a efetuar o fornecimento terá o seu registro de preço cancelado, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei e no instrumento contratual.

Subcláusula Segunda - Neste caso, o órgão participante comunicará ao órgão gestor, competindo a este convocar sucessivamente por ordem de classificação, os demais fornecedores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

Subcláusula Primeira - Quanto à entrega:

1. O objeto deverá ser entregue em conformidade com as especificações e quantitativos estabelecidos neste instrumento, no edital de licitação e na proposta da empresa vencedora do certame, por demanda.

1.1. O material impresso deverá ser entregue dentro do prazo estabelecido em local previamente estabelecido, designado pela contratante.

1.2. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pelo órgão participante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

1.3. Nos casos em que ficar comprovada a ocorrência de falhas e atrasos ocasionados por parte da Contratante, os prazos poderão ser revistos;

1.4. A responsabilidade administrativa pelo recebimento do objeto tal qual estipulado no edital será exclusiva do servidor autorizado pelo órgão participante, encarregado de acompanhar a execução do processo de entrega e recebimento dos objetos da ata, conforme art.67 da lei 8.666/93.

1.5. A entrega ocorrerá de modo parcelado, após a emissão da Ordem de Compra e/ou empenho pelo órgão participante, de acordo com as suas necessidades.

Subcláusula Segunda – Quanto ao recebimento:

2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto contratual com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pelo órgão participante;

2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, conseqüente aceitação das notas fiscais pelo Gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

2.3. O objeto que comprovadamente apresentar desconformidade com as especificações desta Ata será rejeitado, parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se o vencedor a substituí-los no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sem ônus para o órgão participante, sob pena de ser considerada em atraso quanto ao prazo da entrega.

2.4. O material recusado que não for retirado pelo detentor do registro de preços no prazo estabelecido será enviado a entidades filantrópicas sem fins lucrativos, reconhecidas como de utilidade pública municipal, ou para Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público.

2.5. O detentor do registro de preços garantirá a qualidade de cada unidade do material fornecido, obrigando-se a substituir aqueles que estiverem danificados em razão de transporte, descarga ou outra situação que não possa ser imputada à Administração.

EDITAL Nº. 5062
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 444/2019
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº 878600/2019

FL.47

2.6. O detentor do registro de preços fará constar na nota fiscal os valores unitários e respectivos valores totais em conformidade com o constante da correspondente nota de empenho, atentando-se para as inexactidões que poderão decorrer de eventuais arredondamentos.

2.7. Nos valores registrados deverão estar inclusos todos os custos, inclusive transporte, embalagens, seguros, frete, impostos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição e entrega dos materiais cotados.

2.8. Deverá constar tanto do recibo como do Termo de Recebimento Definitivo a assinatura do recebedor, devidamente identificado por carimbo, manuscrito ou digitação, indicando inclusive o número da matrícula, no caso de servidor, a data do recebimento, as especificações qualitativa e quantitativa do(s) item(ns) recebido(s) e o local do recebimento.

2.9. O descumprimento de qualquer das determinações constantes dos itens acima configura inadimplemento contratual, ensejando o cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e criminais inclusive do servidor administrativo que não observou as cláusulas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

O pagamento advindo do objeto da Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos do(s) órgão(s) participante(s) e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante empenho em Conta Corrente da detentora da Ata, no **Banco Bradesco S/A**.

Subcláusula Primeira – A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à detentora da Ata para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal / fatura corrigida.

Subcláusula Segunda – Ao órgão participante reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento se os dados constantes da mesma estiverem em desacordo com os dados da empresa vencedora do certame licitatório, ou os objetos estiverem em desacordo com as especificações apresentadas na proposta.

Subcláusula Terceira - Não será efetuado qualquer pagamento à detentora da Ata, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Subcláusula Quarta - É vedada à realização de pagamento antes da entrega do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

Subcláusula Quinta – Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

a) Documentação relativa à regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Justiça Trabalhista.

Subcláusula Sexta – Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

Subcláusula Sétima - O C.N.P.J. constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta.

Subcláusula Oitava - As despesas decorrentes da presente Ata de Registro de Preços correrão pela fonte de recursos do(s) órgão(s)/entidade(s) participante(s) do SRP (Sistema de Registro de Preços), consignadas abaixo:

- **Projeto/Atividade 15101.04.122.0176.2826.0002, Elemento de Despesa 33.90.30, Fonte de Recurso 0.100100000001;**
- **Projeto/Atividade 15101.04.122.0001.1796.0009, Elemento de Despesa 44.90.52, Fonte de Recurso 0.100100000001;**

EDITAL Nº. 5062
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 444/2019
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº 878600/2019

FL.48

- Projeto/Atividade 15101.04.126.0001.1005.0009, Elemento de Despesa 44.90.52 e 44.90.40, Fonte de Recurso 0.100100000001

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Subcláusula Primeira - O fornecedor que praticar quaisquer das condutas previstas no art. 14 do Decreto Municipal nº 11251/2002, bem como, outras condutas estabelecidas na forma da lei, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civis e criminais, estará sujeito às seguintes penalidades:

a) Advertência.

b) Multa cumulativa com as demais sanções, conforme estabelecido nos artigos 50 e 51 do Decreto Municipal nº 13.735/2016.

c) Impedimento de licitar e contratar com a Administração, sendo, então, descredenciado no Cadastro de Fornecedores da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais

Subcláusula Segunda – O fornecedor recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão contratante. Se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

Subcláusula Terceira – Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e do contraditório, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o foro do Município de Fortaleza do Estado do Ceará, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

Assinam esta Ata, os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Signatários:

Órgão Gestor	Nome do Titular	Cargo	CPF	RG	Assinatura

Entidade Participante	Nome do Titular	Cargo	CPF	RG	Assinatura
Detentores do Reg. de Preços	Nome do Representante	Cargo	CPF	RG	Assinatura

EDITAL Nº. 5062
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 444/2019
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº 878600/2019

FL.49

ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____ /20__
MAPA DE PREÇOS DOS BENS

Este documento é parte da Ata de Registro de Preços acima referenciada, celebrada entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO e os fornecedores _____, cujos preços estão a seguir registrados por item, em face da realização do Pregão Eletrônico nº _____.

ITEM	CÓD ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	FORNECEDORES	QUANTIDADE	PREÇO REGISTRADO

EDITAL Nº. 5062
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 444/2019
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº 878600/2019

FL.50

ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO

Contrato nº ____ / 20 ____
Processo nº P878600/2019

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM (O)A

**E (O) A _____, ABAIXO
QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.**

A(O) _____ situada(o) na _____,
inscrita(o) no CNPJ sob o nº _____, doravante denominada(o) CONTRATANTE,
neste ato representada(o) pelo _____, (nacionalidade),
portador da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____,
residente e domiciliada(o) em (Município - UF), na _____, e
a _____, com sede na
_____, CEP: _____, Fone: _____, inscrita
no CPF/CNPJ sob o nº _____, doravante denominada CONTRATADA,
representada neste ato pelo _____, (nacionalidade), portador da Carteira de
Identidade nº _____, e do CPF nº _____, residente e domiciliada(o) em
(Município - UF), na _____, têm entre si justa e acordada a
celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº _____ e seus anexos, os preceitos do direito público, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho 2002, a Lei Federal nº 10.350, de 28 de maio de 2015, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, os Decretos Municipais nº 13.735, de 18 de janeiro de 2016 e nº 11.251, de 10.09.2002, e subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do Pregão Eletrônico nº _____ e seus anexos, e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. Constitui objeto deste contrato a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE CAPTAÇÃO E PROCESSAMENTO, COM INSTALAÇÃO E TREINAMENTO, RELACIONADOS À PRODUÇÃO E TRANSMISSÃO DE CONTEÚDO DE ÁUDIO E VÍDEO E ACESSÓRIOS RELACIONADOS PARA COMPOSIÇÃO DOS SISTEMAS DE PRODUÇÃO E TRANSMISSÃO DA PROGRAMAÇÃO DA TV MUNICIPAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO – SEGOV, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONTIDOS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL** e na proposta da CONTRATADA, que passam a fazer parte integrante deste independente de traslado.

**EDITAL Nº. 5062
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 444/2019
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº 878600/2019**

FL.51

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

4.1. O valor contratual global importa na quantia de R\$ _____ (_____), sujeito a reajustes, desde que observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, a contar da apresentação da proposta.

4.2. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses, os preços contratuais serão reajustados utilizando a variação do índice econômico TJLP – Taxa de Juros de Longo Prazo ou outro equivalente, caso esta seja extinta.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento advindo da presente contratação será proveniente dos recursos do órgão contratante e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data de apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo Gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da CONTRATADA, no Banco Bradesco S/A.

5.2. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal / fatura corrigida.

5.3. À Secretaria Municipal DE GOVERNO – SEGOV reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento se os dados constantes da mesma estiverem em desacordo com os dados da empresa vencedora do certame licitatório, ou os objetos estiverem em desacordo com as especificações apresentadas na proposta.

5.4. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.5. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações do Anexo I – Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico n.º _____.

5.6. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes: Documentação relativa à regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, o Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS), e a justiça Trabalhista.

5.7. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

5.8. Quanto ao quantitativo estimado a ser contratado, somente será pago o que efetivamente for solicitado via ordem de compra e entregue de acordo com as especificações e demais condições estipuladas em sua proposta comercial;

5.9. Se o objeto não for entregue conforme condições deste termo, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento regular;

5.10. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

5.11. O C.N.P.J. constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão pela fonte de recursos do(s) órgão(s)/entidade(s) contratante consignadas abaixo:

- **Projeto/Atividade 15101.04.122.0176.2826.0002, Elemento de Despesa 33.90.30, Fonte de Recurso 0.100100000001;**

EDITAL Nº. 5062
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 444/2019
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº 878600/2019

FL.52

- Projeto/Atividade 15101.04.122.0001.1796.0009, Elemento de Despesa 44.90.52, Fonte de Recurso 0.100100000001;
- Projeto/Atividade 15101.04.126.0001.1005.0009, Elemento de Despesa 44.90.52 e 44.90.40, Fonte de Recurso 0.100100000001

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência deste contrato é de 01 ano, contado a partir da sua assinatura, devendo ser publicado na forma do parágrafo único do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

7.2. Os prazos de vigência deste contrato poderão ser prorrogados nos termos do que dispõe o art. 57, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLAUSULA OITAVA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

8.1. Quanto à entrega:

8.1.1. O objeto deverá ser entregue em conformidade com as especificações e quantitativos estabelecidos neste instrumento, no edital de licitação e na proposta da empresa vencedora do certame, por demanda.

8.1.2. O Objeto Contratual será entregue após solicitação formulada pela Secretaria Municipal de Governo em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, em prazo de até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante empenho em Conta Corrente da CONTRATADA no Banco Bradesco S/A.

8.1.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pelo órgão participante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

8.1.4. Nos casos em que ficar comprovada a ocorrência de falhas e atrasos ocasionados por parte da Contratante, os prazos poderão ser revistos;

8.1.5. A responsabilidade administrativa pelo recebimento do objeto tal qual estipulado no edital será exclusiva do servidor autorizado pelo órgão participante, encarregado de acompanhar a execução do processo de entrega e recebimento dos objetos da ata, conforme art.67 da lei 8.666/93.

8.1.6. A entrega ocorrerá de modo parcelado, após a emissão da Ordem de Compra e/ou empenho pelo órgão participante, de acordo com as suas necessidades.

8.2. Quanto ao recebimento:

8.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto contratual com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE;

8.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, conseqüente aceitação das notas fiscais pelo Gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

8.3. O objeto contratual que comprovadamente apresentar desconformidade com as especificações deste Termo será rejeitado, parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se o vencedor a substituí-lo no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sem ônus para a CONTRATANTE, sob pena de ser considerada em atraso quanto ao prazo da entrega.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento, no Edital e em seus anexos, no Instrumento de Contrato, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas legais e regulamentos pertinentes.

**EDITAL Nº. 5062
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 444/2019
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº 878600/2019**

FL.53

- 9.1.2. Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da entrega do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a CONTRATANTE proceder à fiscalização ou acompanhar a entrega do objeto contratual;
- 9.1.4. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salário, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidente do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual;
- 9.1.5. Pagar todos os tributos, taxas, impostos, contribuições fiscais e sindicais e/ou emolumentos que incidem ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os objetos do Contrato;
- 9.1.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- 9.1.7. Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo fixado pela Coordenadoria de Comunicação Social, contado da sua notificação.
- 9.1.8. Manter durante todo o prazo de vigência do Contrato, total compatibilidade no que diz respeito às responsabilidades assumidas no ato da contratação, mantendo toda a habilitação e qualificação exigida quando da assinatura deste Contrato;
- 9.1.9. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração;
- 9.1.10. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor autorizado pela Secretaria Municipal de Governo – SEGOV, encarregado de acompanhar a execução do processo de entrega e recebimento dos objetos de Contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- 9.1.11. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº. 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual;
- 9.1.12. Remover, às suas expensas, todo o material que estiver em desacordo com as especificações básicas, e/ou aquele em que for constatado dano em decorrência de transporte ou acondicionamento, providenciando a substituição do mesmo, no prazo imediato, contado da notificação que lhe for entregue oficialmente;
- 9.1.13. Não transferir, subcontratar ou ceder, total ou em partes, a qualquer título os direitos e obrigações decorrentes da adjudicação dos objetos deste termo de Referência, salvo quando expressamente autorizado pela Secretaria Municipal De Governo – SEGOV.
- 9.1.14. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.
- 9.1.15. Serão de responsabilidade exclusiva da empresa contratada os custos com transporte e quaisquer outros encargos decorrentes da entrega do material, inclusive da mão de obra empregada.

**EDITAL Nº. 5062
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 444/2019
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº 878600/2019**

FL.54

9.1.16. Conceder o prazo de garantia do produto contra quaisquer defeitos de fabricação que não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, bem como, informando o nome, CNPJ, endereço local e telefone da empresa prestadora dos serviços de garantia.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Além das obrigações resultantes da Lei nº. 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da Secretaria Municipal de Governo – SEGOV:

10.1.2. Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de Nota de Empenho.

10.1.3. Fiscalizar a entrega do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da CONTRATADA, que atenderá ou justificará de imediato;

10.1.4. Cumprir pontualmente com todas as obrigações financeiras para com a CONTRATADA;

10.1.5. Fornecer a qualquer tempo e com máxima presteza, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos;

10.1.6. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade decorrente da entrega do objeto contratual;

10.1.7. Fiscalizar a execução no Contrato, através de servidor especialmente designado, sendo permitida a assistência de terceiros, conforme dispõe o Art. 67 da Lei no. 8.666/93;

10.1.8. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que a CONTRATADA entregar fora das especificações do Termo de Referência e de seus anexos, bem como na proposta;

10.1.9. A Secretaria Municipal de Governo – SEGOV obriga-se a cumprir todas as exigências contidas no presente Termo de Referência e no Contrato a ser firmado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Sr(a). _____, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

11.2. O processo de fiscalização de entrega e recebimento do objeto da presente licitação ocorrerão sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Governo – SEGOV, na pessoa de seu representante e na presença de funcionários da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato oriundo desta licitação, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Fortaleza e será descredenciado no Cadastro da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

12.1.1. O licitante que praticar quaisquer das condutas previstas no art. 14, do Decreto Municipal nº 11251/2002 e na legislação pertinente, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, estará sujeito às seguintes penalidades:

**EDITAL Nº. 5062
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 444/2019
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº 878600/2019**

FL.55

12.1.2. Advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

12.1.3. Multa cumulativa com as demais sanções, conforme estabelecido nos artigos 50 e 51 do Decreto Municipal nº 13.735/2016.

12.2. O licitante recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão contratante. Se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

12.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

12.4. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à contratante, decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão pela contratante, com as consequências previstas abaixo:

13.1.1. A rescisão contratual poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII o art. 78, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo de licitação desde que haja conveniência da contratante;

c) Judicial, nos termos da legislação.

13.2. Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no art. 78 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

13.3. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido.

13.4. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 79, acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

13.5. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GARANTIA

14.1. O contratante deverá prestar garantia contratual correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, em conformidade com o disposto no art. 56, da Lei Federal nº 8.666/1993, vedada prestação de garantia através de Título da Dívida Agrária.

14.2. Na garantia deverá estar expresso prazo de validade superior a 90 (noventa) dias do prazo de vigência da ata de registro de preços ou do contrato.

14.3. A garantia prestada será restituída e/ou liberada após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, conforme dispõe o § 4º, do art. 56, da Lei Federal nº 8.666/1993.

14.4. A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a contratação, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, ficando o licitante sujeito às penalidades legalmente estabelecidas, inclusive multa.



**EDITAL Nº. 5062
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 444/2019
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº 878600/2019**

FL.56

14.5. Na ocorrência de acréscimo contratual de valor, deverá ser prestada garantia proporcional ao valor acrescido, nas mesmas condições estabelecidas no subitem **14.1** deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GARANTIA ASSISTÊNCIA TÉCNICA E CONDIÇÕES DOS MATERIAS

- 15.1.** O produto deverá obedecer às descrições e exigências contidas nas especificações deste Termo de Referência, bem como todas e quaisquer normas ou regulamentações intrínsecas ao tipo de fornecimento.
- 15.2.** Os produtos deverão vir lacrados de forma a proteger da ação da luz, poeira e umidade, sendo que, nos casos de as embalagens apresentarem violação de qualquer espécie, as mesmas deverão ser substituídas pelo fornecedor, ainda que na fase de análise/recebimento.
- 15.3.** Na embalagem dos produtos, salvo também regulamentações ou exceções específicas comprovadamente de prática usual do mercado, deverão constar as condições de estocagem, faixa de temperatura, umidade, limites e posições de armazenamento, exposição a raios solares e demais recomendações do fabricante, se for o caso.
- 15.4.** Quaisquer irregularidades, tanto de vícios/defeitos, como nos prazos e quantidades de fornecimento, deverão ter sua correção no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas úteis, contadas após a formalização da reclamação.
- 15.5.** Durante o prazo de vigência da garantia, a assistência técnica será prestada pela contratada, sem ônus para a contratante.
- 15.6.** A assistência técnica, durante o período da garantia, deverá ser prestada no intervalo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir da solicitação.
- 15.7.** No período da garantia, caso a contratada não termine o reparo no prazo estabelecido e a critério da contratante e a utilização tornarem-se inviáveis, a contratada deverá substituir o produto no prazo estabelecido pela contratante, por outro com características e capacidades iguais ou superiores, sem ônus para a contratante.
- 15.8.** As garantias contra defeito de fabricação dos produtos deverão ser de no mínimo 12 (doze) meses. O prazo de garantia só será contado a partir do recebimento definitivo e ateste da nota fiscal pelo serviço e almoxarifado da CONTRATANTE.
- 15.9.** A garantia inclui peças, serviços, taxas de deslocamento e qualquer outro custo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Fica eleito o foro do Município de Fortaleza, do Estado do Ceará, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

**EDITAL Nº. 5062
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 444/2019
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº 878600/2019**

FL.57

Local e data

**(nome do representante)
CONTRATANTE**

**(nome do representante)
CONTRATADO(A)**

Testemunhas:

(nome da testemunha 1)

RG:

CPF:

(nome da testemunha 2)

RG:

CPF:

Visto:

(Nome do(a) procurador(a)/assessor(a) jurídico(a) da CONTRATANTE)

**EDITAL Nº. 5062
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 444/2019
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº 878600/2019**

FL.58

ANEXO VI – JUSTIFICATIVA DE NÃO PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

O artigo 33 da Lei de Licitações atribui à Administração a prerrogativa de admitir ou não a participação de consórcios. É, portanto, prerrogativa da Administração Pública admitir ou não a participação de consórcios nos procedimentos licitatórios, de acordo com a conveniência e oportunidade da aquisição ou contratação.

Todavia, o princípio da motivação dos atos administrativos que a Administração Pública exponha os fundamentos de fato e de direito de suas decisões, concretizadas em atos administrativos. Somente através dos atos motivados é que se pode verificar se as condutas administrativas estão atendendo aos princípios informadores da legalidade, finalidade, razoabilidade e proporcionalidade.

Pois bem, a participação de consórcios em licitações tanto pode fomentar a concorrência – consórcio de empresas menores que, de outra forma, não participariam do certame – e como cerceá-la – associação de empresas que, caso contrário, concorreriam entre si.

Estamos diante de uma licitação para seleção de empresa visando à aquisição de equipamentos de captação e processamento relacionados à produção e transmissão de conteúdo de áudio e vídeo e acessórios relacionados para composição dos sistemas de produção e transmissão da programação da TV Municipal. Em sendo uma licitação que será realizada por lotes, admitir a participação de empresas consorciadas não implicará em ampliação da competitividade, podendo vir a constituir, ao reverso, limitação à concorrência pela diminuição de empresas de pequeno porte interessadas por integrarem o mesmo consórcio, além do que a gestão do contrato ficaria prejudicada pela dificuldade em lidar com empresas que, constituindo o mesmo consórcio, possuem processos de entregas diferentes.

Justificada está, portanto, a proibição da participação de empresas consorciadas na presente licitação.



EDITAL Nº. 5062
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 444/2019
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº 878600/2019

FL.59

ANEXO VII - JUSTIFICATIVA – NÃO APLICABILIDADE DA COTA RESERVADA PARA ME e EPP

Trata-se da avaliação quanto a aplicabilidade do Decreto Municipal 13.735, de 18 de janeiro de 2016, referente à destinação de até 25% em COTA RESERVADA para microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte, no que tange ao Processo Administrativo nº P878600/2019, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE CAPTAÇÃO E PROCESSAMENTO, COM INSTALAÇÃO E TREINAMENTO, RELACIONADOS À PRODUÇÃO E TRANSMISSÃO DE CONTEÚDO DE ÁUDIO E VÍDEO E ACESSÓRIOS RELACIONADOS PARA COMPOSIÇÃO DOS SISTEMAS DE PRODUÇÃO E TRANSMISSÃO DA PROGRAMAÇÃO DA TV MUNICIPAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO – SEGOV, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONTIDOS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

Inicialmente, cumpre-nos esclarecer que a cota de até 25% para microempreendedores individual, microempresas e empresas de pequeno tem sua obrigatoriedade nas licitações para a aquisição de BENS E SERVIÇOS DE NATUREZA DIVISÍVEL, nos termos do Decreto nº 13.735/2016, de 18 de janeiro de 2016:

Art. 35. Nas licitações para a aquisição de bens e serviços de natureza divisível, a Administração Pública Municipal deverá reservar cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte. [grifo nosso]

Insta, também, observar que essa regra poderá ser justificadamente excepcionada nas hipóteses do artigo 36 do referido diploma legal:

Art. 36. O disposto nesta Seção não se aplica quando:

I - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados no Município de Fortaleza capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

II - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a Administração Pública Municipal ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado e à economia de escala.



**EDITAL Nº. 5062
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 444/2019
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº 878600/2019**

FL.60

III - a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos artigos 24 e 25 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993. [grifo nosso]

No presente caso, o objeto não se enquadra como BENS E SERVIÇOS DE NATUREZA DIVISÍVEL. Sem embargo dos benefícios para o Município da destinação de cota reservada para microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte, no presente caso, e em razão das características do objeto e de outras peculiaridades técnicas, conforme se pode observar do Termo de Referência, o qual faz parte integrante do edital de licitação, percebe-se que o serviço objeto da presente licitação trata-se de serviço de natureza não divisível, tendo em vista que sua aquisição em separado poderá afetar o resultado ou a qualidade final do produto ou serviço.

Outro ponto que merece atenção nessa sistemática lógica da aplicabilidade da cota reservada em detrimento da ampla participação é que cada contrato é um serviço único. Mesmo que haja repetições nos serviços, cada um tem características próprias de execução. Não há como fracionar o fornecimento de equipamentos de captação e processamento relacionados à produção e transmissão de conteúdo de áudio e vídeo e acessórios relacionados para composição dos sistemas de produção e transmissão da programação da TV Municipal, através da Secretaria Municipal de Governo - SEGOV, conforme especificações e quantitativos contidos no Anexo I – Termo de Referência do edital

Vale ressaltar que se mantêm os demais benefícios instituídos na LC nº 123/2006, LC nº 147/14 e Lei Municipal nº 10.350/2015.

Fortaleza, de 2019.

